

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 3781/2025
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
 DECRETA:
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 140.562,56 (cento e quarenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
 06.02.13.392.0011.2.036 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 RS 47.000,00
 08.02.10.302.0014.2.041 3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 303 RS 6.402,93
 08.02.10.302.0014.2.041 3.3.71.70.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO 303 RS 859,50
 08.02.10.302.0014.2.041 3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 303 RS 6.434,27
 08.02.10.302.0014.2.041 3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 303 RS 5.914,58
 08.02.10.302.0014.2.041 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303 RS 52.107,15
 08.02.10.302.0014.2.041 3.3.72.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 303 RS 3.472,00
 09.02.15.452.0016.2.049 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 507 RS 18.372,13
 Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
 Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
 000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente RS 122.190,43
 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF RS 18.372,13
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 de Dezembro de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 DECRETO N. 3782/2025
 DATA: 22/12/2025
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 140/2025, Inexistibilidade de Licitação, nº 050/2025.
 O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa do N. Da Silva.
 CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin, DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – CNPJ: 01.827.715/0001-85, o resultado do processo licitatório nº 140/2025, Inexistibilidade de Licitação, nº 050/2025.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 140/2025, Inexistibilidade de Licitação, nº 050/2025, em favor da PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – CNPJ: 01.827.715/0001-85, que tem como objeto: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30 DE JANEIRO DE 2017. COM OBJETO ESPECÍFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A INSTITUIÇÃO, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
 Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 22 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº: 240/2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: SISTEMA SOM E LUZ LTDA
 DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, instalação, montagem e prestação de serviços técnicos, logísticos e artísticos para a realização integral da Programação Especial de Natal 2025 - NATAL ILUMINADO 2025 no Município de Alto Piquiri-PR, conforme Termo de Referência Nº 684/2025.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 15 de março de 2026.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 36/2025.
 Alto Piquiri - PR, 19 de dezembro de 2025.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 ANDRE LUIS WALTER PETERLINI
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
 REF: DISPENSA Nº 014/2025
 A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto da Dispensa nº 014/2025, que após a análise e verificação da proposta e documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
 Nº EMPRESA VALOR DA PROPOSTA HABILITAÇÃO
 1º MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ: 07.203.347/0001-80.
 R\$14.841,38 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
 HABILITADO
 Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicado, para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/21.
 Brasilândia do Sul-Pr., 22 de dezembro de 2025.
 LUCIANO GIMENES
 Agente de Contratação (Portaria nº 007/2025)
 LUIZA INES DE MENEZES MENDES
 Membro (Portaria nº 007/2025)
 VALDECI APARECIDO MARTINS
 Membro (Portaria nº 007/2025)
 VALQUIRIA TABORDA FROS
 Membro (Portaria nº 007/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 378/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: EXONERA FRANCISCO ALVES DA ROCHA DE CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica exonerado o Sr. FRANCISCO ALVES DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 4.005.617-3/PR e CPF nº 325.267.251-00, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a partir de 31 de dezembro de 2025.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 383/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 296/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 296/2025, de 23 de outubro de 2025, para a apuração de conduta inapropriada de funcionária municipal, conforme fatos relatados no processo administrativo 01/2025.
 Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 296/2025, de 23 de outubro de 2025, sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 583/2025, de 23 de outubro de 2025.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 689/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, aos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, abaixo relacionados, lotados na Prefeitura Municipal, conforme segue:
 I - Servidora VANESSA MASCARENHAS BOSCARIOLI, inscrita no Registro Geral-CPF sob nº 220.782.888-321, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na Secretaria de Assuntos Estratégicos, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026;
 II - Servidora CLEIDE PORTILHO SPINHASSO, inscrita na CI/RG sob nº 5.267.583-9/PR e CPF sob nº 750.204.759-04, no exercício do Cargo de Função Gráfica de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA, lotada na Secretaria de Assuntos Estratégicos, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/08/2023;
 III - Servidor ANTÔNIO LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob nº 14.731.022/SP e CPF nº 085.979.188-29, MOTORISTA NÍVEL III, no exercício do Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025;
 IV - Servidor ELEANORO ALECHANDRE ZEMUNER, inscrito na CI/RG sob nº 5.595.715-0/PR e CPF sob nº 911.362.099-59, no exercício do Cargo de Função Gráfica de CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ADMINISTRAÇÃO CONTROLE CONVÊNIO E CONT. DOS FUNDOS E ÓRGÃOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025;
 V - Servidora MARIA ALICE SCANTAMBURLO ESPADIN, inscrita na CI/RG sob nº 9.664.899-5 SSP/PR e CPF sob nº 917.739.709-68, ocupante do Cargo de Função Gráfica de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPREGO E RENDA, referente ao período aquisitivo de 05/04/2024 a 04/04/2025;
 VI - Servidora ANDREA DE SOUZA SÃO MIGUEL, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 10.194.436-0/PR e CPF nº 062.770.339-99, no exercício do Cargo de Provedor em Comissão de Diretora de Assuntos Estratégicos, lotada na Secretaria de Assuntos Estratégicos, referente ao período aquisitivo de 04/06/2024 a 03/06/2025;
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 DECRETO Nº 105/2025
 Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
 ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 143.995,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais), com a seguinte ordem classificatória:
 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.02 ENCARGOS GERAIS
 Fl Fc 28946121011 Indenizações e restituições 4.495,00
 500 3130 3.3.90.03 Indenizações e restituições 4.495,00
 10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS
 10.01 DIV. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAVEIS
 Fl Fc 2060612592059 Manut. da div. de agric., pec., meio amb. e rec. renov. 139.500,00
 1005 2941 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 139.500,00
 Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
 05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Fl Fc 0824412192019 Manutenção do CREAS 24.995,00
 938 774 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil89.000,00
 938 806 3.3.90.30 Material de consumo 24.995,00
 938 828 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica30.000,00
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2025.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 CONTRATO Nº 424/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO 146 / 2025
 DISPENSA Nº 47 / 2025
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
 CONTRATADA: HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTÂNICO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua. João Orlando de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o ARMANDO CERCI JUNIOR brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
 CONTRATAÇÃO: HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTÂNICO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.031.763/0001-29, com sede Rua Ernesto de Araújo, n.º 70 , Bairro: Jardim Botânico, CEP: 80210090, Município de Curitiba, neste ato representado pelo Sr. Giovanni Soares de Lima, portador do CPF n.º 052.XXX.XXX-96.
 O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 146/2025, Pregão de Licitação nº 47/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/02 e demais legislações aplicáveis.
 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio com hospedagem, alimentação e suporte a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem judicial.
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como fiscal de contrato o Sr. Flavio Silva Posselt, inscrito no CPF sob n.º 025.XXX.XXX-10 e como gestor de contrato a Sra. Ludmila Toderu Duarte, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-96.
 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, tendo início em 22 de dezembro de 2025 e término em 22 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 259
 De 22 de dezembro de 2025.
 SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização da UFM – Unidade Fiscal do Município."
 O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos § 1º, do artigo 431, do Código Tributário Municipal e que o acumulado mensal dos últimos 12 meses da Selic corresponde a 14,90%,
 D E C R E T A:
 Art. 1º - Esta atualizada a UFM – Unidade Fiscal do Município, correspondendo ao valor de R\$ 96,83 (noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Douradina – PR, 22 de dezembro de 2025.
 Oberdam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 384/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: EXONERA EDILSON DE FREITAS E SOUZA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 345/2025, na data de 18 de dezembro de 2025,
 DECRETA:
 Art. 1º - EXONERA, a pedido, o Servidor EDILSON DE FREITAS E SOUZA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.050.578-9/PR e CPF sob nº 059.141.119-94, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 31 de dezembro de 2025.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 690/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 29/12/2025 a 12/01/2026, aos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, abaixo relacionados, lotados na Prefeitura Municipal, conforme segue:
 I - Servidor EVAIR DIAS AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 4.209.077-8/PR e CPF sob nº 617.731.319-15, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de ADVOGADO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2023;
 II - Servidora VIVIANY DA COSTA SCANTAMBURLO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 10.075.504-1/PR e CPF sob nº 066.639.919-06, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 16/03/2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 691/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo de 07/01/2023 a 06/01/2024, à Servidora MARLI DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita na CI/RG sob nº 10.209.765-3 SSP/PR e CPF sob nº 057.597.399-48, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 692/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, dando outras providências.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2022, a Servidora MUNICIPAL LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.424.276-4/PR e CPF sob nº 041.224.099-85, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 681/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Período Aquisitivo que menciona:
 Nº Nome do Servidor Período Aquisitivo
 01 ANGLAIR MARTA MORIM FONSECA 01/08/2024 A 31/07/2025
 02 CLÁUDIA NASCIMBENI THOMAZ 06/03/2025 A 05/03/2026
 03 CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS 16/11/2022 A 15/11/2023
 04 EDER SILVA CORDEIRO 06/03/2025 A 05/03/2026
 05 ELIZETH LIMA SANTOS 01/03/2024 A 28/02/2025
 06 GILVANE ALVES 04/01/2024 A 03/01/2025
 07 HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES 06/03/2025 A 05/03/2026
 08 JESSICA VASQUES PINTO FERREIRA 01/02/2025 A 31/01/2026
 09 LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE 19/03/2025 A 18/03/2026
 10 LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE 14/05/2024 A 13/05/2025
 11 MARIA PINHEIRO RIBEIRO MARQUES 01/04/2025 A 31/03/2026
 12 MATEUS DA SILVA LIMA 06/03/2025 A 05/03/2026
 13 ROSEMARY MORIN 01/08/2023 A 31/07/2024
 14 SIMONE ALVES DE LIMA PEREIRA 21/06/2025 A 20/06/2026
 15 VIVIANE SERRALBO SIMÕES 02/05/2025 A 01/05/2026
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 683/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Período Aquisitivo que menciona:
 Nº Nome do Servidor Período Aquisitivo
 01 ALTAIR CAMILO 06/03/2025 A 05/03/2026
 02 CLIMÁQUES RAMOS DA SILVA 06/06/2024 A 05/06/2025
 03 CLODDALDO IVAN DE OLIVEIRA 01/02/2025 A 31/01/2026
 04 EBER TEODORO FERREIRA 21/08/2025 A 20/08/2026
 05 IVERALDO MENDES DE OLIVEIRA 11/03/2023 A 10/03/2024
 07 OZIEL PEREIRA DA SILVA 28/07/2025 A 27/07/2026
 08 VAGNER LIMA NASCIMENTO 06/03/2025 A 05/03/2026
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 684/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Período Aquisitivo que menciona:
 Nº NOME DO SERVIDOR Período Aquisitivo
 01 ANA CAROLINA DE SOUZA 06/03/2025 A 05/03/2026
 02 ALEXIA JAYNE BAPTISTA MAZIERI 06/03/2025 A 05/03/2026
 03 CLEONICE PEREIRA DA SILVA SANTOS 09/04/2024 A 08/04/2025
 04 INEIS DOS SANTOS SIQUEIRA SANGA 15/06/2024 A 14/06/2025
 05 JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL 06/03/2025 A 05/03/2026
 06 JEFFERSON CERQUEIRA DOS SANTOS 06/03/2025 A 05/03/2026
 07 JOSÉ VITOR DOS SANTOS 05/07/2025 A 04/07/2026
 08 KELLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA 06/03/2025 A 05/03/2026
 09 MANOEL MOTA DOS SANTOS 08/03/2024 A 07/03/2025
 10 MÁRCIA ONÓRIO DA SILVA BARROS 06/03/2025 A 05/03/2026
 11 MARCOS ANTONIO DOS SANTOS 07/02/2023 A 06/02/2024
 12 MARIA DE LURDES ROSA DE ANDRADE 01/02/2025 A 31/01/2026
 13 MARIONICE EUGENIO SIMOES 20/06/2024 A 19/06/2025
 14 MARIZA COELHO DOS SANTOS 06/03/2025 A 05/03/2026
 15 MILENE VITÓRIA DA SILVA SENE 06/03/2025 A 05/03/2026
 16 NAGGEA RAYANE BARION NUNES 06/03/2025 A 05/03/2026
 17 NOEMIA AZEVEDO DOS SANTOS 05/04/2025 A 04/04/2026
 18 PAULO SOUZA JUNIOR 06/03/2025 A 05/03/2026
 19 ROSIMERE DUTRA FÁUSTINO 06/03/2025 A 05/03/2026
 20 THIAYS DE OLIVEIRA SALLES 06/03/2025 A 05/03/2026
 21 SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA 04/06/2024 A 03/06/2025
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 686/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, aos Professores da Rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Período Aquisitivo que menciona:
 Nº Nome do Servidor Período Aquisitivo
 1. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO 06/03/2025 A 05/03/2026
 2. ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA 04/03/2025 A 03/03/2026
 3. ALESSANDRA SERAFIM NAVACHI COSTA 06/03/2025 A 05/03/2026
 4. ALINE FRANCIELLI VICTOR 18/03/2025 A 17/03/2026
 5. ANA PAULA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 693/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ROMUALDO SALES, dando outras providências.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 454/2025, devidamente tramitado,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 23/12/2025 a 21/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 01/07/2025, ao Servidor ROMUALDO SALES, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 85.749.092-6/PR e CPF sob nº 762.089.159-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA – NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 694/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 29/12/2025 a 27/01/2026, referente ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 20/05/2024, à Servidora VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 7.729.692-1/PR e CPF sob nº 007.012.929-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, no exercício do cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 695/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, aos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, abaixo relacionados, conforme segue:
 I - Servidor HÉLIO HENRIQUE TANGANELLI, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 12.799.891-4/PR e CPF nº 086.103.349-37, no exercício do Cargo de Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 05/03/2026.
 II - Servidor MARCOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 6.176.285-0/PR e CPF sob nº 782.173.939-15, no exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 à 16/03/2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 696/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO FERREIRA PEREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 340/2025, nesta data,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, para exercer o Cargo em Comissão de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 12/05/2025 à 11/05/2026.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 698/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
SUMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os Requerimentos protocolados, devidamente instruídos e tramitados,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme segue:
 I - Servidor DOMINGOS DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob nº 4.807.003-5/PR e CPF sob nº 571.412.589-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TRATORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023.
 II - Servidor DÁRIO APARECIDO ORCELLI, inscrito na CI/RG nº 3.020.548-1/PR e CPF nº 370.300.279-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR VETERINÁRIO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025.
 III - Servidora CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE, inscrita na CI/RG sob nº 992.238/PR e CPF nº 359.931.629-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 01/07/2021.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 699/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
SUMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 364/2025 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
 Art. 1º - REVOGAR, a partir de 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 364/2025, de 30 de maio de 2025, que designou a Servidora ANDREIA DE SOUZA SÃO MIGUEL, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG nº 10.134.286-0/PR e CPF nº 062.770.339-99, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.
 PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL

www.cafezalodosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.652/0001-05

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 421/2025, de 07 de julho de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

OBJETO: Locação de imóvel (em alvenaria), para atender as demandas da agência do trabalhador, em alvenaria, localizado na Avenida Manoel Vicente do Carmo, quadra 37, lote 10 e 2 localizado nesta cidade de Cafetal do Sul, com 187,50 m².

CONTRATADO: NILTON CESAR MAZZI
CPF: Nº 024.729.829-84
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)

JUSTIFICATIVA: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, não dispõe, em seu patrimônio, de prédios ou de um espaço próprio para sede administrativa da Agência do Trabalhador que atenda às necessidades específicas, sendo, portanto, indispensável a locação de um imóvel. Nesse sentido, a escolha recaiu sobre a contratação de locação do imóvel situado à Avenida Manoel Vicente do Carmo nº 979, Centro, Cafetal do Sul - PR, CEP 87565-000, por ser este o imóvel que melhor atende às necessidades da Agência do Trabalhador, conforme direcionado pelo Parecer Técnico em anexo. Esse espaço é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços da Agência do Trabalhador. No caso em questão, constatamos que se trata de uma situação que justifica a inexigibilidade de licitação, uma vez que a locação do imóvel possui características de instalações e localização que tornam sua escolha necessária. Isso atende a um dos requisitos para esse tipo de contratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Fica-se que a Agência necessita de locação de imóvel para seu funcionamento, e assim desempenhar os serviços e fomentar a geração de empregos, contribuindo assim com o desenvolvimento socio econômico do município.

Cafetal do Sul-PR, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
 Agente de Contratação

CAFEZAL DO SUL

www.cafezalodosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.652/0001-05

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Edital nº 100/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

Ref. A solicitação, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 421/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para a locação do imóvel de **NILTON CESAR MAZZI**, cujo objeto é a Locação de imóvel (em alvenaria), para atender as demandas da agência do trabalhador, em alvenaria, localizado na Avenida Manoel Vicente do Carmo, quadra 37, lote 10 e 2 localizado nesta cidade de Cafetal do Sul, com 187,50 m², valor Global **R\$ 15.360,00** (quinze mil trezentos e sessenta reais), por inexigibilidade com base no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Ofício do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer técnicos também acostado ao autos, a contratação direta está amparada no art. 51, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade nº 23/2025 processo nº 100/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
 PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL

www.cafezalodosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2025
Inexigibilidade Nº 23/2025
Processo nº 100/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: NILTON CESAR MAZZI CPF nº 024.729.829-84
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de Empresa Individual atendendo a demanda de incentivo à instalação de novas indústrias e comércio ou ampliação das já existentes, conforme Lei Municipal de nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 727 / 2013, base legal artigo 51, da Lei Nº 14.133/21.
Valor total: R\$ 15.360,00(quinze mil trezentos e sessenta reais).
Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2025

Decreto nº 258/2025 de 18/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 70.652,00 (setenta mil seiscientos e cinquenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.1.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%		
313 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	46.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
475 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00	
10.001.10.301.0015.2.085.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL		
497 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
10.001.10.301.0015.2.184.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
555 - 3.3.90.36.00.00	5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.912,00	
10.001.10.302.0016.2.159.	TRANSFERENCEIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP		
573 - 3.3.90.32.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	3.740,00	

Total Suplementação: 70.652,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.002.12.361.0011.1.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%		
311 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.301.0015.2.082.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI		
472 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00	
10.001.10.301.0015.2.184.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
557 - 3.3.90.39.00.00	5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.912,00	
10.001.10.302.0016.2.159.	TRANSFERENCEIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP		
571 - 3.1.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.663,82	
575 - 4.4.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	2.076,18	
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PROPIOS		
600 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	

Total Redução: 70.652,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2025.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Cafetal do Sul-PR

Câmara Municipal
 CNPJ - 95.640.652/0001-10
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

CONTRATO N.º 09/2024 de 16/12/2024
 PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, de serviços de suporte técnico e hospedagem do web site oficial e do portal da transparência da Câmara Municipal de CAFEZAL DO SUL.
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 parcelas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
MOTIVO: Alteração de prazo e valor
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira do instrumento contratual originário
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2026
ASSINAM: AILTON DE SOUZA FREIRE – Contratante e MARCELO ALEXANDRE FERREIRA – Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

CONTRATO N.º 05/2025 de 28/12/2023
 PARTES: CÂMARA MUN. DE CAFEZAL DO SUL e PK COMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Execução de serviços de TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: R\$ 10.551,72 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).
MOTIVO: Alteração de prazo e valor
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa 005/2023
DATA DE ASSINATURA: 22/12/2025
VIGÊNCIA: 28/12/2026
ASSINAM: Ailton de Souza Freire – Contratante e MATHUEUS FERRAZ – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 097/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO 020/2025
 O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira (a), inscrita no CPF/MF sob o 089.785.457-85 residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa SEGUROS SURA S A, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
 Cláusula primeira: Fica acrescido o valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em virtude da substituição do seguro do veículo (master 2.3 DCI EXECUTIVE 16l longo diesel - ano 2024/2025 – placa taz-8f22), pela (master 2.3 DCI EXECUTIVE 16l longo diesel - ano 2025/2026 – placa uat-8h85) , do contrato nº 097/2025, alterando o valor do contrato passando de R\$ 6.064,88 para R\$ 6.114,38, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/2021.
 Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 Contratante
SEGUROS SURA S A
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
 Contratada

Testemunhas
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

CAFEZAL DO SUL

www.cafezalodosul.pr.gov.br
 Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
 CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 380/2025 de 16 de dezembro de 2025

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.			
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO			
09.001.23.695.1600.2.039	PROMOÇÃO AO TURISMO		
555 - 3.3.90.39.00.00	882 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	

Total Suplementação: 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
882 (882)	Conv. SETU 728 - Pavimentação Estrada Sao - SIT77773	50.000,00
Total		50.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
 Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UMUARAMA E REGIÃO

Associação para fins sindicais inscrita no CNPJ nº 02.532.038/0001-68
 Rua Manoel de Aguiar, 100 - Centro - Umuarama - Paraná - CEP 81.200-000

Informativo

Conforme decisão prevista no termo de audiência nº 4317/2013, assinado no Procedimento Preparatório 000457.2008.09.0001/3, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Ministério Público de Maringá e o SINDMETALÚRGICOS, bem como nos termos do tema 935 de repercussão do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, as empresas descontarão a contribuição assistencial do salário de cada trabalhador metalúrgico, associado ou não, observado os preceitos legais e constitucionais.

1º - Será descontado a título de contribuições de natureza convencional, o percentual de 1% (um por cento) da remuneração bruta anual, inclusive 13º (décimo terceiro) salário. O referido desconto será fracionado em 13 (treze) parcelas mensais de 1% (um por cento) ao mês da remuneração bruta mensal de cada trabalhador, associado ou não por esta Entidade.

2º - Com referência ao desconto sobre o 13º (décimo terceiro) salário, as contribuições denatureza convencional, deverão ser pagas até **22 de dezembro de 2026**.

</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 FONE: (44) 3823-2728 www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 180/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2024 de 04/11/2024, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 3.062.500,00 (três milhões e sessenta e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crd utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receita(s) informada(s) a seguir:

Suplementação			
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12º R.S.		
01.001	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
01.001.10.302.0002.2.002	Manutenção das Atividades de Saúde		
27 - 31.90.11.00.00	11000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	
30 - 33.90.32.00.00	01496 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00	
31 - 33.90.32.00.00	11002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00	
32 - 33.90.34.00.00	11000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORANTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	600.000,00	
92 - 33.90.39.00.00	1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
34 - 33.90.39.00.00	01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
35 - 33.90.39.00.00	11002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00	
01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
42 - 31.90.11.00.00	31319 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00	
01.001.10.302.0002.2.005	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
55 - 31.90.11.00.00	31322 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	
57 - 31.90.13.00.00	31322 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00	
	Total Suplementação:	3.062.500,00	

Receta:	1.7.3.9.50.01.02.07	- Município de Douradina	400.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.02.17	- Município de Pêrola	120.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.02.08	- Município de Esperança Nova	60.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.02.02	- Município de Alto Piquiri	600.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.02.18	- Município de São Jorge do Patrocínio	200.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.02.20	- Município de Xambê	100.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.02.10	- Município de Icaraima	300.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.02.04	- Município de Brasilândia do Sul	260.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.02.15	- Município de Nova Olímpia	60.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.01.07	- Município de Douradina	250.000,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.01.20	- Município de Xambê	112.000,00
Receta:	1.7.1.9.52.01.03.00	- Recursos do SUS	300.000,00
Receta:	1.7.1.3.50.11.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	6.000,00
Receta:	1.7.1.9.52.01.01.00	- Recursos Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	25.000,00
Receta:	1.3.2.1.01.01.07.00	- Rendimentos Recursos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	19.500,00
Receta:	1.7.3.9.50.01.01.11	- Município de Iporã	250.000,00
	Total da Receta:	3.062.500,00	

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12º REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama, em 15/12/2025.

EVERTON BARBERI Presidente

** Etelesh **
22/12/2025
Pag. 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 259
De 22 de dezembro de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização da UFM – Unidade Fiscal do Município." O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos §§ 1º, do artigo 431, do Código Tributário Municipal e que o acumulado mensal dos últimos 12 meses da Selic corresponde a 14,90%,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a UFM – Unidade Fiscal do Município, correspondendo ao valor de R\$ 96,83 (noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina – PR, 22 de dezembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 178/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R e s o l v e:

NOMEAR: A Srª. ANITA BRANCO DIAS, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.025.779-95 para responder pelo cargo em comissão de Procurador Geral do Município, a partir de 19 de Dezembro de 2025, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Município de Xambê, 19 de dezembro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 495/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A necessidade de garantir a continuidade dos serviços e a direção do CEMEII – Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira;

O afastamento para tratamento de saúde da Diretora legalmente constituída, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 05 de novembro de 2025, conforme portaria nº 480/2025.

A existência de Termo de Cooperação e Permuta celebrado entre os municípios, que viabiliza o exercício de servidor de um município no outro;

A compatibilidade legal e a capacidade técnica da servidora indicada;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter interino, a Servidora FRANCIELI TROVO MAREGA, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.164.554-0 SSP/PR, detentora de cargo efetivo de Professora junto ao Município de Altonia, cedida a este Município de São Jorge do Patrocínio - PR, para exercer em caráter interino o cargo de Diretora do CEMEII – Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira.

Art. 2º A nomeação interina terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2025, ou até o retorno da titular, o que ocorrer primeiro, baseando-se no período de afastamento de 240 dias da Diretora titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.933
De: 22 de dezembro de 2025.

Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do domínio público, passando a integrar a categoria de bem disponível, o imóvel: Área Institucional I, da Quadra nº 16, do loteamento denominado Parque Ônix, situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 5.362,42 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: confronta-se com a Rua Projetada "D", rumo N 88° 36' SE, numa extensão de 45,16 metros; Ao Oeste: confronta-se com a Rua Projetada "H", rumo NO 03° 25' SE, numa extensão de 121,07 metros; Ao Sul: confronta-se com a Rua Projetada "C", rumo NE 86° 35' SO, numa extensão de 45,00 metros; Ao Leste: confronta-se com a Rua Projetada "I", rumo NO 03° 25' SE, numa extensão de 117,26 metros, registrado na matrícula nº 60.373 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, no valor de R\$ 2.413.089,00 (dois milhões, quatrocentos e treze mil e oitenta e nove reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao Estado do Paraná, do imóvel urbano descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com a finalidade exclusiva da construção de uma unidade escolar estadual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVAZA
Prefeito Municipal

FINANÇOS **CRUZEIRO DO OESTE**

SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

DECRETO Nº 494/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referente ao exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 70 de 17 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida nos termos dos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a aprovação da Programação Financeira, Cronograma de Arrecadação da Receita em Metas Mensais e Cronograma Mensal de Desembolsos, referentes ao exercício financeiro de 2026, na forma dos anexos integrantes do presente Decreto.

Art. 2º - Os anexos de que trata o artigo 1º deste Decreto poderão sofrer alterações no transcorrer do exercício, de acordo com o desempenho da execução do Orçamento Municipal.

Art. 3º A execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta ficará condicionada aos limites de desembolso fixados neste Decreto, respeitadas as vinculações legais, constitucionais e as fontes de recursos.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso serão desdobrados em períodos mensais, conforme Anexo I deste Decreto, abrangendo:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

III – Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Municipais e o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º As despesas consideradas obrigatórias, especialmente aquelas relativas a pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, precatórios, contrapartidas de convênios e despesas vinculadas constitucionalmente, terão prioridade na liberação dos recursos financeiros.

Art. 6º Caso a arrecadação das receitas não se comporte conforme a previsão orçamentária, o Poder Executivo promoverá, na forma da legislação vigente, a limitação de empenho e movimentação financeira, observando-se os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - A Secretária Municipal de Finanças e o órgão central de contabilidade ficam responsáveis pelo acompanhamento da execução da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso, podendo propor ajustes sempre que necessário para assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Os órgãos e entidades municipais deverão adequar suas solicitações de empenho e execução de despesas aos limites estabelecidos neste Decreto e em seus anexos.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

Cronograma elaborado com base na sazonalidade histórica da arrecadação municipal, priorizando despesas obrigatórias no primeiro semestre e maior capacidade de execução no segundo semestre.

(Valores em R\$)

Mês	Limite de Desembolso (R\$)
Janeiro	10.801.170,59
Fevereiro	10.801.170,59
Março	11.572.682,24
Abril	11.572.682,24
Mai	12.344.193,90
Junho	12.344.193,90
Julho	13.115.705,55
Agosto	13.115.705,55
Setembro	14.658.728,86
Outubro	14.658.728,86
Novembro	14.658.728,86
Dezembro	16.568.744,79
Total Geral:	R\$ 154.302.436,93

ANEXO II – DISPOSIÇÕES SOBRE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

- Verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio, a limitação de empenho e de movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.
- A limitação de empenho observará, prioritariamente, as despesas discriminárias, resguardadas as seguintes despesas:
 - I – pessoal e encargos sociais;
 - II – serviço da dívida pública;
 - III – precatórios e requisições de pequeno valor;
 - IV – despesas constitucionalmente vinculadas à saúde e à educação;
 - V – contrapartidas obrigatórias de convênios e instrumentos congêneres.
- O ato de limitação de empenho indicará os órgãos, unidades orçamentárias e dotações a serem alcançadas, bem como os critérios utilizados, assegurando-se transparência e controle da execução orçamentária.
- Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição dos limites de empenho e movimentação financeira dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
- A Secretária Municipal de Finanças e o órgão central de contabilidade deverão acompanhar permanentemente o comportamento da arrecadação, propondo os ajustes necessários à manutenção do equilíbrio fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 260
De 22 de dezembro de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que compõem a planta genérica para efeito de lançamento do IPTU." O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 9º e no parágrafo único do artigo 237 e seguintes do Código Tributário Municipal e que o acumulado mensal dos últimos 12 meses da Selic corresponde a 14,90%,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de valores dos Imóveis Urbanos da Sede e dos Distritos Administrativos para fins de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma abaixo:

TERRENOS LOCALIZADOS NA SEDE:

a) Setor nº 1 – R\$ 9.060,20 (nove mil e sessenta reais e vinte centavos);

b) Setor nº 2 – R\$ 5.492,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos);

c) Setor nº 3 – R\$ 2.747,21 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos);

d) Setor nº 4 – R\$ 2.157,73 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos);

e) Setor nº 5 – R\$ 1.373,00 (um mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

II – TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE VILA FORMOSA: R\$ 789,64 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

III – TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO JARDIM DO IVAÍ: R\$ 789,64 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

IV – CONSTRUÇÕES (por metro quadrado):

a) Residência e Comércio em alvenaria – R\$ 218,49 (duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos);

b) Residência e Comércio em madeira – R\$ 108,41 (cento e oito reais e quarenta e um centavos);

c) Indústria em Alvenaria – R\$ 53,23 (cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 672/2025
DATA: 22/12/2025

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 130/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025. Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 9º e no parágrafo único do artigo 237 e seguintes do Código Tributário Municipal e que o acumulado mensal dos últimos 12 meses da Selic corresponde a 14,90%,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de valores dos Imóveis Urbanos da Sede e dos Distritos Administrativos para fins de lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, na forma abaixo:

TERRENOS LOCALIZADOS NA SEDE:

a) Setor nº 1 – R\$ 9.060,20 (nove mil e sessenta reais e vinte centavos);

b) Setor nº 2 – R\$ 5.492,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos);

c) Setor nº 3 – R\$ 2.747,21 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos);

d) Setor nº 4 – R\$ 2.157,73 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos);

e) Setor nº 5 – R\$ 1.373,00 (um mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

II – TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DE VILA FORMOSA: R\$ 789,64 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

III – TERRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO JARDIM DO IVAÍ: R\$ 789,64 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

IV – CONSTRUÇÕES (por metro quadrado):

a) Residência e Comércio em alvenaria – R\$ 218,49 (duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos);

b) Residência e Comércio em madeira – R\$ 108,41 (cento e oito reais e quarenta e um centavos);

c) Indústria em Alvenaria – R\$ 53,23 (cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 261
De 22 de dezembro de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização monetária dos valores que compõem a planta genérica para efeito de lançamento do ITBI" O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 9º e no parágrafo único do artigo 270 e seguintes do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a tabela de valores dos imóveis rurais para fins de cobrança de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, de acordo com o acumulado mensal dos últimos 12 meses da Selic, corresponde a 14,90%, na forma abaixo:

I – IMÓVEIS RURAIS (por alqueire):

a) Terra nua/várzea: R\$ 82.645,19 (oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos);

b) Terra mecanizada, com lavoura ou pastagem até 10 alqueires R\$ 82.645,19 (oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos);

c) Terra mecanizada, com lavoura ou pastagem de 10 até 50 alqueires: R\$ 84.472,89 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

d) Terra mecanizada, com lavoura ou pastagem acima de 50 alqueires: R\$ 86.309,26 (oitenta e seis mil trezentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. Sobre os valores por alqueire atribuídos aos imóveis rurais estabelecido no inciso II do caput deste artigo ficam atribuídos os seguintes acréscimos:

I – Imóveis que fazem divisa com o perímetro urbano: 50% (cinquenta por cento).

II – Imóveis situados às margens de rodovias pavimentadas: 20% (cinco por cento).

Art. 2º Para fins de cobrança de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, os lotes urbanos passar a ser avaliados, da forma abaixo:

I – R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por metro quadrado:

a) CENTRO, quadras 39, 40, 42, 43, 44, 44-A, 45, 46, 46-A, 53, 53-A, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60;

b) JARDIM LEONY;

c) JARDIM RIO BRANCO, quadras 02, 03 e 04;

d) PARQUE INDUSTRIAL I;

e) PARQUE INDUSTRIAL II;

f) PARQUE INDUSTRIAL III;

II – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por metro quadrado:

a) CENTRO, quadras 24, 24-A, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 73 e 73-A;

b) JARDIM TIARATY;

c) JARDIM MOLLYVERA, quadra 38-D;

d) JARDIM ESPLANADA, quadra 01;

e) JARDIM RIO BRANCO, quadra 01;

f) JARDIM PROGRESSO, quadras 01, 02 e 03;

g) RESIDENCIAL DAS OLIVEIRAS.

III – R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por metro quadrado:

a) CENTRO, quadras 21, 30 e Reserva;

b) JARDIM BARROSO II, quadra 31;

c) JARDIM PROGRESSO, quadras 04, 05 e 06;

d) JARDIM MOLLYVERA, quadras 38-B e 38-C;

e) JARDIM ESPLANADA, quadra 02;

f) JARDIM BUSSIOLI;

g) RESIDENCIAL MALIBU

h) JARDIM ECOVILLE;

IV – R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) por metro quadrado:

a) JARDIM MOLIVERA, quadra 38-A;

b) JARDIM BARROSO;

c) JARDIM ARAÇATUBA;

d) PARQUE CAMPO BELO;

e) PARQUE ANA LAURA I;

f) PARQUE ANA LAURA II;

g) PARQUE ANA LAURA III;

h) PARQUE ANA LAURA IV;

i) RESIDENCIAL DONA IRAÍDES;

j) PARQUE AGOSTINHO I;

k) PARQUE AGOSTINHO II

l) JARDIM FRIANOVERA;

V – R\$ 120 (cento e vinte reais) por metro quadrado:

a) JARDIM BOA ESPERANÇA;

b) RESIDENCIAL GAZIN;

c) JARDIM GUARITÁ;

d) JARDIM REINADO VICENTINI;

e) CONJUNTO HABITACIONAL CAMPODORO;

f) MORADIAS PIONEIRAS;

g) JARDIM PADRE IVO;

h) VILA FORMOSA;

i) JARDIM DO IVAÍ;

Art. 3º Para fins de cobrança de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, ficam atualizados os valores das edificações urbanas, de acordo com o acumulado mensal dos últimos 12 meses da Selic, corresponde a 14,90%, da forma seguinte forma:

I – Residencial, comercial ou industrial em alvenaria: R\$ 1.101,80 (um mil cento e um reais e oitenta centavos), por metro quadrado.

II – Residencial, comercial ou industrial em madeira: R\$ 826,36 (oitocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), por metro quadrado.

Art. 4º Para cálculo dos valores dos imóveis urbanos edificados, deverão ser considerados os valores estabelecidos nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Os valores estabelecidos no presente Decreto somente poderão ser utilizados para fins de lançamento do ITBI nos casos estabelecidos no artigo 3º do Decreto nº 146, de 20 de agosto de 2025, hipótese em que os valores aqui definidos servirão de parâmetro para fins de apuração do valor de mercado do imóvel.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Douradina – PR, 22 de dezembro de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 1.607/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, incluído/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 214.565,22 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00 32 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 925,04

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 925,04

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO

04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS

3.1.90.11.00.00 53 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 945,15

3.1.90.13.00.00 01 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.136,14

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 3.081,29

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11.00.00 67 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.228,54

3.1.90.13.00.00 71 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 51,22

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 1.279,76

05 SECRETARIA DA FAZENDA

05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA

04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUREARIA

3.1.90.11.00.00 89 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.429,01

3.1.90.16.00.00 91 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 385,22

3.1.90.13.00.00 93 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.631,51

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 5.022,08

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO

06.001 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

3.1.90.11.00.00 128 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.742,56

3.1.90.16.00.00 130 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.073,72

3.1.90.13.00.00 132 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 815,23

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 11.631,51

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO

06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA

15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLICA

3.1.90.11.00.00 150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.582,12

3.1.90.16.00.00 152 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.125,98

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LVRES) 17.708,10

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO

06.003 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL

26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO

3.1.90.11.00.00 174 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 07
 De 22/12/2025
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
 Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 06/2025.
 A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 06/2025, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 785, de 10/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, como segue:

CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Samile Marques Bocatto	072.745.469-98		
002	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	X	
003	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50		
004	Vanessa Cristina Bertolin Marques	042.108.629-75		
005	Francieli Vicentini da Silva	028.811.919-32		
006	Angela Raquel Zimmer da Silva	808.181.531-72		
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-38		
008	Silene Lemes da Silva	026.761.029-74		
009	Josiane Marines Martins Dias de Oliveira	051.764.309-08		
010	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08		
011	Solange Medeiros de Oliveira Beraldo	735.937.889-34		
012	Andressa Gois de Almeida	061.906.489-75		
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	X	
014	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36		
015	Solange Muniz de Almeida Mota	037.959.799-35		
016	Tatiane Aparecida da Silva Toledo de Camargo	123.037.467-10	X	
017	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42		
018	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	X	
019	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99		
020	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10		
021	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07		
022	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13		
023	Flávia Torres Lino	062.990.219-42		
024	Rosângela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09		
025	Karina Vitória Pirizzatto	134.796.229-84		
026	Elsângela das Graças Honorato Pirizzatto	026.729.319-41		
027	Arismar Lourenço de Abreu Braga	856.632.639-34		
028	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	X	
029	Marcia Akemi Wakatsuki Arida	366.878.981-91		
030	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
031	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23		
032				
033	Milena da Silva Vanzei	113.187.299-12		
034	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857.719-00		
035	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03		
036	Andrea Amorim da Silva	035.270.929-43		
037	Marinete Alves de Souza	037.952.890-03		
038	Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli	034.858.539-09		
039	Patricia Gil Vicentini Xavier	046.764.209-51		
040	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	X	
041	Dayane Gomes da Silva Fernandes	035.809.509-3	X	
042	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34		
043	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07		
044	Roseli Pereira dos Santos Vessoli	911.488.989-72		
045	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	X	
046	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	X	
047	Luzinei Correia dos Santos	109.988.018-10		
048	Maria Juliana Cancellieri Rossetti	063.298.229-21		
049	Leticia Alves Martins de Moura	800.480.849-21		
050	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	X	
051	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02		
052	Michele Simone de Souza	056.407.709-70		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Zenaide Leandro Brito	038.884.389-69		
002	Samile Marques Bocatto	072.745.469-98		
003	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50		
004	Josiane Aparecida Gonçalves Natel	019.029.739-50		
005	Marinete Alcântara Guedes	039.780.939-52		
006	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-38		
008	Josiane Marines Martins Dias de Oliveira	051.764.309-08		
009	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74		
010	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	X	
011	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08		
012	Alessandra Gois de Almeida	061.906.489-75		
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	X	
014	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36		
015	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55		
016	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42		
017	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	X	
018	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99		
019	Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86		
020	Gessica Thais do nascimento Barbosa	082.396.929-07		
021	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13		
022	Flávia Torres Lino	062.990.219-42		
023	Rosângela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09		
024	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	X	
025	Marcia Akemi Wakatsuki Arida	366.878.981-91		
026	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
027	Renata Alves Rufato	098.107.419-79		
028	Emilly Gomes da Silva	095.026.199-86		
029	Ana Paula Barbosa dos Santos	066.173.099-95	X	
030	Érica Carolina aparecida dos Santos	095.131.569-23		
031	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857.719-00		
032	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03		
033	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07		
034	Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli	034.858.539-09		
035	Geralda Aparecida Francisco	794.847.199-53		
036	Roseli Todero	030.224.389-58		
037	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	X	
038	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44		
039	Ieda Caludia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34		
040	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	X	
041	Gesilaine Karsten	088.040.399-30		
042	Olga Moraes	041.675.349-32		
043	Leticia Alves dos Santos	088.372.979-20		
044	Luzinei Correia dos Santos Meloze	109.988.018-10		
045	Flávia Tais Bucio	085.143.199-22		
046	Leticia Alves Martins de Moura	800.480.849-21		
047	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	X	
048	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	044.403.779-98		
049	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Fábio Henrique dos Santos	050.820.011-32		
002	Keila Silva Batista	117.029.979-28		
003	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	X	
004	Lorena Hayde Galli Telles Oliveira	043.748.109-35		
005	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23		

Art. 2º. Poderá ser interposto recurso em face da Classificação Provisória até às 23h59min do dia 13/01/2026, observado o horário oficial de Brasília - DF, devendo encaminhar o recurso exclusivamente através do e-mail pssensino@douradina.pr.gov.br.

Douradina-PR, 22 de dezembro de 2025.

Marcia Regina Rezende Borba
 Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 08
 De 22/12/2025
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
 Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 01/2025.
 A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 01/2025, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 735, de 10/12/2025:

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO a Classificação provisória do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme Item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classif. Cação
001	Samile Marques Bocatto	072.745.469-98	72	14/06/1989	25º
002	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	60	28/11/1976	35º
003	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50	77	25/08/1993	19º
004	Vanessa Cristina Bertolin Marques	042.108.629-75	95	24/03/1983	04º
005	Francieli Vicentini da Silva	028.811.919-32	84	09/04/1981	14º
006	Angela Raquel Zimmer da Silva	808.181.531-72	95	06/05/1979	02º
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-38	72	07/11/1981	23º
008	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	54	14/01/1979	45º
009	Josiane Marines Martins Dias de Oliveira	051.764.309-08	50	08/08/1986	47º
010	Juliana Alves da Silva	082.635.959-08	80	26/10/1991	10º
011	Solange Medeiros de Oliveira Beraldo	735.937.889-34	57	02/04/1970	42º
012	Andressa Gois de Almeida	061.906.489-75	72	16/04/1987	24º
013	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	35	09/12/2000	49º
014	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36	68	15/09/1982	26º
015	Solange Muniz de Almeida Mota	037.959.799-35	79	22/02/1980	18º
016	Tatiane Aparecida da Silva Toledo de Camargo	123.037.467-10	58	06/02/1999	41º
017	Dileuza Dias de Oliveira Aragão	007.100.649-42	71	25/07/1989	22º
018	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	88	30/10/1957	08º
019	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	84	11/09/1993	16º
020	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10	92	27/04/1976	05º
021	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	84	13/02/1992	15º
022	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	67	12/11/2000	29º
023	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	68	17/04/1991	27º
024	Rosângela dos Santos Minato da Silva	024.658.839-09	76	08/02/1977	08º
025	Karina Vitória Pirizzatto	134.796.229-84	30	13/06/2008	51º
026	Elsângela das Graças Honorato Pirizzatto	026.729.319-41	57	24/05/1977	43º
027	Arismar Lourenço de Abreu Braga	856.632.639-34	59	28/06/1969	38º
028	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	84	11/09/1977	13º
029	Marcia Akemi Wakatsuki Arida	366.878.981-91	50	03/05/1966	46º
030	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	60	29/04/1976	34º
031	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	55	02/11/1999	44º
032	xxxxxx	xxxxx	xxxx	xxxx	xx
033	Milena da Silva Vanzei	113.187.299-12	59	08/02/1998	39º
034	Cleide Meiriele Gonçalves	061.857.719-00	85	24/02/1986	11º
035	Liliane Cardoso Alves	082.621.939-03	60	23/12/1991	37º
036	Andrea Amorim da Silva	035.270.929-43	92	23/09/1980	06º
037	Marinete Alves de Souza	037.952.890-03	90	17/04/1979	07º
038	Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli	034.858.539-09	71	05/05/1997	22º
039	Patricia Gil Vicentini Xavier	046.764.209-51	88	14/03/1985	09º
040	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	64	16/07/1990	32º
041	Dayane Gomes da Silva Fernandes	035.809.509-3	95	23/10/1981	3º
042	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	58	01/01/1969	40º
043	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07	84	20/05/1962	12º
044	Roseli Pereira dos Santos Vessoli	911.488.989-72	74	26/03/1972	21º
045	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	64	02/11/1980	31º
046	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	64	29/11/1978	30º
047	Luzinei Correia dos Santos	109.988.018-10	44	10/10/1972	48º
048	Maria Juliana Cancellieri Rossetti	063.298.229-21	88	12/01/1993	10º
049	Leticia Alves Martins de Moura	800.480.849-21	30	15/03/2008	50º
050	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	62	04/06/1988	33º
051	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	67	30/07/1973	28º
052	Michele Simone de Souza	056.407.709-70	100	15/01/1985	01º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classif. Cação
002	Luiz Carlos de Souza	029.151.149-00	60	28/11/1976	08º
003	Priscila Silva Pinto	120.673.829-42	35	09/12/2000	10º
016	Tatiane Aparecida da Silva Toledo de Camargo	123.037.467-10	58	06/02/1999	09º
018	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-17	88	30/10/1957	02º
028	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	84	11/09/1977	04º
040	Lays Karla da Silva	081.092.909-47	64	16/07/1990	06º
041	Dayane Gomes da Silva Fernandes	035.809.509-3	95	23/10/1981	01º
045	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	64	02/11/1980	05º
046	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	64	29/11/1978	04º
050	Franciele Ferreira dos Santos	067.143.229-09	62	04/06/1988	07º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classif. Cação
001	Zenaide Leandro Brito	038.884.389-69	74	12/12/1981	10º
002	Samile Marques Bocatto	072.745.469-98	72	14/06/1989	14º
003	Andressa Bizzo Nogueira	016.790.692-50	77	25/08/1993	7º
004	Josiane Aparecida Gonçalves	019.029.739-50	53	24/04/1976	38º
005	Marinete Alcântara Guedes	039.780.939-52	45	15/07/1983	45º
006	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx
007	Samile Doreto Patrício	005.941.889-38	72	07/11/1981	12º
008	Josiane Marines Martins Dias de Oliveira	051.764.309-08	50	08/08/1986	42º
009					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 002/2025
EDITAL Nº 006/2025
Homologação da Classificação Final
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do PSS Nº 002/2025, TORNA PÚBLICO a o Edital de Homologação Classificação Final Geral, com a relação nominal dos candidatos inscritos com suas respectivas notas distribuídas por cargo, nota e classificação final de prova de Títulos/Teórica e Prática.

CARGO: PSICÓLOGO - TP

Classificação	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota Título	Experiência	Pontuação Final
1º	Bruna Eduarda Estêrico Santos	22/02/1993	10,0	40,0	50,0
2º	Sidney Marques de Macedo Junior	25/08/1999	20,0	-	20,0
	Amanda Rodrigues da Silva	29/03/2003	-	-	Desclassificada
	Mylaine Cristina da Silveira Beirão	21/06/2000	-	-	Desclassificada/ausente
	Brenda Sampaio Teixeira de Lima	23/09/2002	-	-	Desclassificada

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - TP

Classificação	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota Prova Geral	Nota Especifica	Pontuação Final
1º	Ana Paula Gastaldon Fagundes Santos	20/12/1990	38,0	60,0	98,0
2º	Brunna Moreira de Souza	29/08/1993	32,0	54,0	86,0
3º	Andreia Meneses Silva	27/06/1993	30,0	54,0	84,0
4º	Janaina Gabriela Pereira	14/10/1994	26,0	54,0	80,0
5º	Breno Wesley Oliveira da Silva	06/04/2007	26,0	54,0	80,0
6º	Maria Vitória Silva Vieira	23/07/2008	32,0	48,0	80,0
7º	Lilian Gabriela Firmo Martins	10/07/1994	24,0	54,0	78,0
8º	Danilo Gonçalves da Rocha	08/08/2004	30,0	48,0	78,0
9º	Josias Vitor Edwirges da Silva	23/02/2005	36,0	42,0	78,0
10º	Tayane Eduarda Barbosa Oliveira	19/12/2002	30,0	42,0	72,0
11º	Maria Clara Julião Corte Meneses	15/07/1996	28,0	42,0	70,0
12º	Henrique Pereira da Silva	29/09/1996	22,0	42,0	70,0
13º	Joice Raquel da Silva Oliveira	03/02/1997	28,0	42,0	70,0
14º	Eduardo Rodrigues Cavallini	25/12/2004	22,0	48,0	70,0
15º	Leticia Ferreira do Prado de Souza	23/05/2007	20,0	48,0	68,0
16º	Kauan Vitor Messias Rodrigues Queiroz	30/03/2005	24,0	42,0	66,0
17º	Leticia Fogaga Meneses	01/02/2003	22,0	42,0	64,0
18º	Leticia Aparecida da Silva	01/07/1992	20,0	42,0	62,0
19º	Evelin Rafael Marques dos Santos	09/03/2004	20,0	42,0	62,0
20º	Sueli Terézinha Ferreira	18/12/1976	18,0	48,0	60,0
21º	Mari Costa Martins	30/05/1973	22,0	36,0	58,0
22º	Hellen Vitória Mendonça Machado	16/05/2002	22,0	36,0	58,0
23º	Kamyli de Oliveira Lopes	29/11/1992	20,0	36,0	56,0
24º	Lucas Felipe Martins	18/06/1996	14,0	42,0	56,0
25º	Karina Vitória de Souza Oliveira	21/06/2006	24,0	30,0	54,0
26º	Ana Cláudia Francisco da Silva	01/06/1994	16,0	36,0	52,0
27º	Lucas Gabriel dos Santos Franco	06/03/2007	20,0	30,0	50,0
28º	Angela Veronica Souza	25/09/1984	18,0	30,0	48,0
29º	Nliza dos Santos Silva	05/02/1993	18,0	30,0	48,0
30º	Pamela Vitória dos Santos	21/02/2002	12,0	36,0	48,0
31º	Gabrielly Vieira Teixeira	31/10/2008	12,0	36,0	48,0
32º	Tatiane Monteiro da Silva	17/04/1982	14,0	30,0	44,0
33º	Rayane Pinheiro Libano	13/07/2000	12,0	30,0	42,0
34º	Luana Anselma da Costa Paris	09/04/1976	20,0	18,0	38,0
35º	Eli Fernanda Batista Verga Francisco	14/03/1988	14,0	24,0	38,0
36º	Maria Rosário da Silva	21/07/1987	08,0	24,0	32,0
37º	Terezinha Silva Alexandre de Matos	08/06/1973	12,0	18,0	30,0
	Cristiane de Fátima Teixeira	19/09/1995	-	-	Desclassificada/ausente
	Adriana de Oliveira dos Santos	03/04/1999	-	-	Desclassificada/ausente
	Jessica de Azevedo Souza Lima	13/08/2003	-	-	Desclassificada/ausente
	Flávia Vitória Vieira Teixeira	06/07/2006	-	-	Desclassificada/ausente
	Eduardo de Souza Domingos	08/01/1997	-	-	Desclassificada/ausente
	Querem Apuque Mendes	10/04/1984	-	-	Desclassificada/ausente
	Jessica Cristina dos Santos	31/12/1991	-	-	Desclassificada/ausente
	Gleyci Daliane Mota da Silva	02/07/1989	-	-	Desclassificada/ausente
	Rafaela Cristina da Silva	29/06/1991	-	-	Desclassificada/ausente
	Halenna Fernanda Curioni	28/10/2002	-	-	Desclassificada/ausente
	Ana Beatriz Oliveira de Lacerda	01/04/2005	-	-	Desclassificada/ausente
	Valdirene Aparecida Bossoni	12/11/1969	-	-	Desclassificada/ausente
	Alanna Kristyna Moreira Dutra	25/03/2004	-	-	Desclassificada/ausente
	Keli da Costa	28/06/1984	-	-	Desclassificada/ausente
	Mikaela de Almeida Guedes Brilhante	29/07/2003	-	-	Desclassificada/ausente
	Ricardo Muniz da Mota	22/10/1982	-	-	Desclassificada/ausente
	Lucas Bielei Dourado	26/05/1998	-	-	Desclassificada/ausente
	Alaíde Aparecida Valéria de Corte	02/10/1974	-	-	Desclassificada/ausente
	Keli Caroline Laura Menezes	27/11/2025	-	-	Desclassificada/ausente
	Bianca Franco de Matos	21/11/2025	-	-	Desclassificada/ausente
	Rhaiany de Oliveira Paganardi	06/03/2007	-	-	Desclassificada/ausente

CARGO: ENFERMEIRO - TP

Classificação	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota Título	Experiência	Pontuação Final
1º	Nilza Nunes da Silva Maeharra	17/07/1976	60,0	40,0	100,0
	Martina de Oliveira Vaz	25/05/1975	-	-	Desclassificada/ausente
	Eloara Caroline Rodrigues Rebonato	18/07/1994	-	-	Desclassificada/ausente
	Jordan Genaro Botilano	02/05/1992	-	-	Desclassificada/ausente
	Larissa Rocha da Cunha	29/03/1995	-	-	Desclassificada/ausente
	Alisson Aquino Fernandes	24/11/2001	-	-	Desclassificada/ausente
	Bruna Eloísa Tortola Milam	11/04/1989	-	-	Desclassificada/ausente
	Natalia Vieira de Freitas	06/05/2007	-	-	Desclassificada/ausente
	Franciele Cardoso de Souza	11/01/1987	-	-	Desclassificada/ausente
	Vanessa do Prado Marinho	07/10/1994	-	-	Desclassificada/ausente

CARGO: FISIOTERAPEUTA - TP

Classificação	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota Título	Experiência	Pontuação Final
1º	Gisele Sayuri Ikeziri	17/12/1982	10,0	10,0	20,0
	Emily Rissi do Prado	28/03/2004	-	-	Desclassificada/ausente

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - TP

Classificação	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota Título	Experiência	Pontuação Final
	Mateus Antonio Mendonça Bueno	13/06/2006	-	-	Desclassificada/ausente

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classificação	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota Título	Experiência	Pontuação Final
1º	Rosemara Pereira de Souza Martins	20/10/1966	50,0	-	50,0
	Aleixo Franca Junior	15/12/1975	-	-	Desclassificado/ausente

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

Classificação	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota Prova Geral	Nota Prática	Pontuação Final
1º	Fernando Antônio Ragação	27/02/1994	28,0	55,0	83,0
2º	Thiago Zacarias da Silva	17/11/1999	26,0	35,0	61,0
2º	Ismael Raimundo Amancio	25/08/1978	08,0	50,5	58,5
	Pedro Henrique Santana	22/02/2005	-	-	Desclassificado/ausente
	Mateus de Mendonça da Silva	14/02/1991	-	-	Desclassificado/ausente
	Pedro Henrique Alexandre de Matos	12/06/2005	-	-	Desclassificado/ausente
	Fernando Mendes da Silva	01/11/2025	-	-	Desclassificado/ausente

CARGO: MOTRISTA "D"

Classificação	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	Nota Prova Geral	Prova Prática	Pontuação Final
1º	Ezequias Pereira da Silva Junior	15/08/1997	36,0	51,0	87,0
2º	Rafael Del Massa Meneses	01/06/1991	30,0	50,0	80,0
3º	Helio Rogério Ferreira	30/04/1971	34,0	43,0	77,0
4º	Tiago Inocencio	31/05/1995	26,0	51,0	77,0
5º	Roger de Deus	11/12/1987	32,0	44,0	76,0
6º	Marcio Moraes Ferreira Assunção	17/11/1983	18,0	50,0	68,0
7º	Galvaldo de Souza Oliveira	21/01/1963	18,0	48,0	66,0
8º	Gilmair Martins de Souza	01/08/1992	32,0	30,0	62,0
9º	Ezequiel da Costa Vasconcelos	27/10/1981	14,0	47,0	61,0
10º	Alex Castro de Souza	11/08/1987	22,0	38,0	60,0
11º	Fabiano Machado do Amaral	16/02/1987	18,0	35,0	53,0
12º	Ana Lúcia Gregório da Silva	09/07/1982	24,0	25,0	49,0
13º	Laércio José da Silva	03/09/1972	20,0	28,0	48,0
14º	Willian Russo de Oliveira	23/06/1996	08,0	34,0	42,0
15º	Geraldo Cícero da Silva	02/06/1985	14,0	27,0	41,0
	Mauro Sergio Bezerra	20/07/1980	34,0	Ausente	Desclassificado /reprovado
	Oriando Bortoleto	09/07/1964	26,0	0,00	Reprovado
	Adriana dos Santos Souza	05/04/1979	24,0	Ausente	Desclassificado /reprovado
	Adriano dos Santos Domingos	21/05/2025	22,0	0,00	Reprovado
	Silvano Aparecido Bazanella	24/09/1979	20,0	0,00	Reprovado
	José Milton dos Santos	08/07/1985	18,0	00,0	Reprovado
	Sidriely Honorio	26/06/1980	0,00	00,0	Reprovado
	Eliam Mateu da Cruz	02/12/2000	-	-	Desclassificado/ausente
	Lucilene Rezende Martins	03/07/1988	-	-	Desclassificada/ausente
	Edvaine Forcarelli de Oliveira	23/07/1991	-	-	Desclassificado/ausente
	Diego Fermindo da Costa	31/03/1996	-	-	Desclassificado/ausente
	Iuri Rafael da Silva	31/03/2001	-	-	Desclassificado/ausente
	Eduardo Aparecido Paolichi	25/08/1986	-	-	Desclassificado/ausente
	Natalino Fidelix Pereira	03/02/1976	-	-	Desclassificado/ausente
	Jeremias Lima dos Santos	01/11/1988	-	-	Desclassificado/ausente
	Alexandre Meneses da Silva	14/12/1989	-	-	Desclassificado/ausente
	Reinaldo Leonato Martins	08/06/1980	-	-	Desclassificado/ausente
	Wellington da Silva Nascimento	23/09/1993	-	-	Desclassificado/ausente
	Roberto Pauliqui	04/02/1966	-	-	Desclassificado/ausente
	Maikon Diego Marques da Silva	16/08/1989	-	-	Desclassificado/ausente
	Marcelino Andrade Carmo	09/11/1988	-	-	Desclassificado/ausente
	Anselmo Misale Bastos	17/10/1985	-	-	Desclassificado/ausente
	Weverton de Souza Eugenio	24/04/1994	-	-	Desclassificado/ausente
	Fabio Rodrigues Rebonato	30/12/1987	-	-	Desclassificado/ausente
	Claudiney Marques	10/02/1973	-	-	Desclassificado/ausente
	Gilberto de Mendonça	02/05/1980	-	-	Desclassificado/ausente
	Maicon Junior Rodrigues Mendonça	24/07/2002	-	-	Desclassificado/ausente
	Viviane Ap. Rodrigues de Mendonça	09/09/1988	-	-	Desclassificada/ausente
	Edson Francisco	27/06/1986	-	-	Desclassificado/ausente
	Adão Francisco de Souza	27/02/1957	-	-	Desclassificado/ausente
	André da Silva Lopes	02/01/1993	-	-	Desclassificado/ausente
	Eliel Nogueira dos Santos	25/02/1981	-	-	Desclassificado/ausente
	Antônio Bossoni	22/11/1958	-	-	Desclassificado/ausente

Mariluz, 22 de dezembro de 2025

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.606/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, incluso/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 22.346,69 (Vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 137 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 337 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
558,90
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 406 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
567,88
3.1.90.13.00.00 422 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 288,65
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 446 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 931,26
FONTE 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente 2.346,69
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
10 SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.3.90.39.00.00 524 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00.00 457 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 558,90
12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DO PRE-ESCOLA
3.3.90.08.00.00 426 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 856,53
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 455 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 931,26
FONTE 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente 2.346,69
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 165/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. DE ED. CULT. E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.02 DIVISÃO DE CULTURA
Ft Fc 1339212542054 Manut. das atividades de cultura
00 23033.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 47.800,00
10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOV.
10.01 DIVISÃO AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. RENOVAV
Ft Fc 1854112602061 Manutenção do aterro sanitário e limpeza pública
000 25023.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 10.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884312092010 Amortização e encargos da dívida
000 436 3.2.90.21 Juros sobre a dívida por contrato 57.800,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025.
O município de Guaira-PR torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2026, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, **CORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Interligação Vila Alta Bairro São José	Pavimentação em CBUQ	9.522,11 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Guaira e na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Guaira-PR, 22 de dezembro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praca Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


Processo Licitatório/ Edital nº 177/2025 – Dispensa de Licitação nº 056/2025.


Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 056/2025, **com fulcro no artigo 75, inciso III**, da Lei Federal N.º 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024. : Contratação da empresa **G M Musical LTDA, CNPJ nº 2**


Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA		
Estado do Paraná		
		
LEI Nº 4.929		
De: 12 de dezembro de 2025.		
"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2026."		
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:		
TÍTULO I		
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS		
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO		
<p>Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:</p> <p>I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;</p> <p>II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.</p>		
TÍTULO II		
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
CAPÍTULO I		
DA ESTIMATIVA DA RECEITA		
Da Receita Total		
<p>Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas na legislação municipal vigente.</p> <p>Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 1.104.500,00 (um bilhão, cento e quatro milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o seguinte desdobramento:</p>		
RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:		
RECEITA CONSOLIDADA		
1.1 RECEITAS CORRENTES	R\$	875.258.221,47
1100 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	203.579.050,00
1200 Contribuições	R\$	45.586.000,00
1300 Receita Patrimonial	R\$	37.136.395,00
1600 Receita de Serviços	R\$	11.760.000,00
1700 Transferências Correntes	R\$	549.245.969,12
1900 Outras Receitas Correntes	R\$	27.950.807,35
1.2 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	40.535.267,62
7200 Contribuições - Intraorçamentárias	R\$	27.606.206,00
7600 Receita de Serviços - Intraorçamentárias	R\$	808.700,00
7900 Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	R\$	12.120.361,62
1.3 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	235.059.716,91
2100 Operações de Crédito	R\$	0,00
2400 Transferências de Capital	R\$	235.059.716,91
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	46.353.206,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	R\$	1.104.500.000,00
CAPÍTULO II		
DA FIXAÇÃO DA DESPESA		
Da Despesa Total		
<p>Art. 4º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.104.500,00 (um bilhão, cento e quatro milhões e quinhentos mil reais) e será realizada de acordo com os quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções e grupos de natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:</p>		
DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:		
DESPESAS POR ÓRGÃO		
1. Administração Direta	R\$	668.126.663,48
0001 Câmara Municipal	R\$	13.200.000,00
0002 Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	R\$	1.524.090,00
0003 Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	1.517.410,00
0004 Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral	R\$	2.119.330,00
0005 Controladoria Interna do Município	R\$	882.660,00
0006 Secretaria Municipal de Administração	R\$	15.229.930,88
0007 Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	15.626.610,00
0008 Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	R\$	197.324.680,00
0009 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	R\$	33.688.060,00
0010 Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários	R\$	10.150.990,00
0011 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	4.896.050,00
0012 Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	7.414.490,00
0013 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	12.326.540,00
0014 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	13.527.010,97
0015 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	6.477.414,97
0016 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	R\$	92.100,00
0017 Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	R\$	82.700,00
0018 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R\$	424.500,00
0019 Secretaria Municipal de Educação	R\$	162.748.500,00
0020 Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade	R\$	20.645.982,00
0021 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	5.419.407,45
0022 Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$	1.692.300,00
0023 Encargos Gerais do Município	R\$	86.907.559,21
0024 Secretaria Municipal de Habitação	R\$	45.966.130,00
0025 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal	R\$	5.206.270,00
0026 Secretaria Municipal de Integração Comunitária	R\$	406.100,00
0027 Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia	R\$	1.881.548,00
0028 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica	R\$	738.300,00
0029 Fundo Municipal de Promoção à Igualdade Racial	R\$	8.000,00
2. Administração Indireta	R\$	7.292.100,00
0040 Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF	R\$	3.612.600,00
0050 Fundação Cultural de Umuarama	R\$	3.679.500,00
3. Fundos	R\$	338.905.068,90
0070 Secretaria Municipal de Saúde	R\$	338.905.068,90
4. Despesas do Fundo de Previdência	R\$	90.176.167,62
0090 Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Umuarama	R\$	90.176.167,62
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	1.104.500.000,00
DESPESAS POR FUNÇÕES		
Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:		
01 Legislativa	R\$	13.200.000,00
04 Administração	R\$	37.945.230,88
06 Segurança Pública	R\$	10.109.432,00
08 Assistência Social	R\$	49.954.565,94
09 Previdência Social	R\$	62.132.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR								
								
CNPJ 95.640.736/0001-30								
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320								
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025								
CONTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025								
Processo Administrativo nº 0877/2025								
Pregão Eletrônico nº 041/2025								
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO								
CONTRATADO: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA								
CNPJ: 23.228.076/0001-74								
<p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</p>								
CLÁUSULA PRIMEIRA:								
Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato da Ata de Registro de Preços 073/2025, passando seu valor contratual para R\$ 97.245,30 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), o acréscimo quantitativo encontra-se devidamente especificado na tabela abaixo, incidindo a partir da data deste Termo Aditivo e aplicando-se exclusivamente sobre os produtos e serviços que ainda serão retirados. Ressalta-se que o aumento real do presente contrato corresponde ao valor de R\$ 5.768,75 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).								
ANEXO I - TABELA DE ITENS ADITADOS								
Item	Produto / Serviço	Unidade	Quantidade Original	Quantidade Aditiva (25%)	Quantidade Atualizada	Valor Unitário (R\$)	Valor Acréscimo (R\$)	Marca/Modelo
47	Colchete universitário padrão 80 milímetros verde-marinho	UND	4.000	1.000	5.000	0,34	340,00	Wibex
55	Emprego microgotas com hipoclorito para infusão	UND	15.000	3.750	18.750	0,40	1.500,00	Medix
60	Escalpe 21G	UND	500	125	625	0,17	106,25	Medix
124	Papel toalha descartável 23 x 21 cm/1000	UND	1.000	250	1.250	9,70	12.125,00	Ecopaper
138	Seringa 20 ml Bico Lado/Slip	UND	8.000	2.000	10.000	0,31	620,00	Medix
140	Seringa 3 ml Bico Lado/Slip	UND	15.000	3.750	18.750	0,10	375,00	Medix
141	Seringa 5 ml Bico Lado/Slip	UND	15.000	3.750	18.750	0,13	487,50	Medix
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL								
2.1. O acréscimo ora formalizado encontra amparo na Cláusula Decima Sexta do Contrato nº 073/2025;								
• nos arts. 105 e 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam acréscimos quantitativos de até 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato.								
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente certificada e atestada nos autos.								
CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS								
5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, obrigações e condições do Contrato nº 073/2025, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.								
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO								
6.1. As partes ratificam integralmente as disposições do Contrato nº 073/2025, exceto quanto às alterações ora formalizadas.								
FORUM: Comarca de Xambê.								
Alto Paraíso - PR, 18 de DEZEMBRO de 2025.								

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA					
					
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br					
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO					
A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.					
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 055/2025, Edital 176/2025					
<p>OBJETO: Contratação da empresa F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA, CNPJ nº 34.878.361/0001-57, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72.</p>					
Item	Descrição	UND	QUANT.	Valor Mensal	Valor Total Global
1	Ativação e configuração de equipamento ATA Linksys 2 Linhas		12 meses	R\$ 25,00	R\$ 6.600,00
2	Plano para ligações Ligações ILIMITADAS para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil.		12 meses	R\$ 109,90	R\$ 29.013,60
VALOR TOTAL DOS ITENS (ANUAL)				R\$ 35.613,60	
MENOR PROPOSTA APRESENTADA: F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA					
CNPJ nº 34.878.361/0001-57					
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 35.613,60 (Trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos)					
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.					
Maria Helena-PR, 22 de dezembro de 2025.					
CLAUDINEIA SANTOS GOBBO					
Agente de Contratação					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA		
		
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Processo Licitatório/ Edital nº 176/2025 - Dispensa de Licitação nº 055/2025.		
Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 055/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, ; Contratação da empresa F. H. MATSUDA MONITORAMENTO E INTERNET LTDA, CNPJ nº 34.878.361/0001-57, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS DAS ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 R\$ 35.613,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), com base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e nº 026/2024.		
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.		
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD´s das Secretarias Demandantes a utilizarem os serviços, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024 e 026/2024, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.		
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.		
Maria Helena - PR, 22 de dezembro de 2025.		
MARLON RANCIER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA		
Estado do Paraná		
PORTARIA Nº695/2025		
DATA 22/12/2025		
SUMULA - Concede Férias a funcionário.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:		
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Eloiza Anselmo de Almeida, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/12/25 a 20/01/26;		
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.		
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.		
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.		
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.		
DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal		
PORTARIA Nº697/2025		
DATA 22/12/2025		
SUMULA - Concede Férias a funcionário.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:		
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Celia Maria dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/12/25 a 20/01/26;		
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.		
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.		
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.		
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.		
DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal		
PORTARIA Nº696/2025		
DATA 22/12/2025		
SUMULA - Concede Férias a funcionário.		
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:		
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Rui Mario Soares, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/12/25 a 20/01/26;		
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.		
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.		
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.		
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.		
DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura do Município de Xamboré

Estado do Paraná
CNPJ: 06.240.360/0005-54
Av. Roque Gonzales 680 - Fone: (41) 3632-1517 - Cx. P. 1515 - Xamboré - Pr.

DECRETO Nº 262/2025
SOLICITAÇÃO - Aprova o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2026

O Prefeito do Município de XAMBORÉ - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido na Lei 2705/2025 de 22/12/2025 (LOA 2026).

D E C R E T A
Fica aprovado o QDD Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2026, na forma do Anexo seguinte:
Xamboré 22 de dezembro de 2025

DÉCIO JARDIM
Prefeito

ANEXO I - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Orgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
01.01.1000.2.001.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 1.970.500,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS									
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	1	1.200.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2	Fiscal	1	110.000,00				
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3	Fiscal	1	95.000,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4	Fiscal	1	120.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	Fiscal	1	50.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6	Fiscal	1	15.000,00				
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	7	Fiscal	1	50.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	8	Fiscal	1	10.000,00				
3.3.90.40.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9	Fiscal	1	100.000,00				
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	10	Fiscal	1	70.000,00				
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	11	Fiscal	1	500,00				
4.4.90.52.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12	Fiscal	1	50.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13	Fiscal	1	100.000,00				
Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida									
Fiscal	1.405.000,00	0,00	415.500,00	150.000,00	0,00	0,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	1.405.000,00	0,00	415.500,00	150.000,00	0,00	0,00			
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral									
Fiscal	0,00	1.970.500,00	0,00	1.820.500,00	150.000,00	1.970.500,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	1.970.500,00	0,00	1.820.500,00	150.000,00	1.970.500,00			

Orgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
02.061.1103.2.102.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JURIDICAS 342.000,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES JURIDICAS									
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	14	Fiscal	0	260.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15	Fiscal	0	10.000,00				
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16	Fiscal	0	25.000,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17	Fiscal	0	10.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19	Fiscal	0	2.000,00				
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20	Fiscal	0	15.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	21	Fiscal	0	5.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22	Fiscal	0	10.000,00				

04.122.1101.2.101.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COORDENACAO
SUPERIOR 452.000,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COORDENACAO SUPERIOR

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	23	Fiscal	0	320.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24	Fiscal	0	35.000,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25	Fiscal	0	45.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26	Fiscal	0	10.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	27	Fiscal	0	20.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	28	Fiscal	0	12.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29	Fiscal	0	10.000,00				

04.122.1102.1.103.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO 112.000,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30	Fiscal	0	80.000,00				
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	31	Fiscal	0	12.000,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	32	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33	Fiscal	0	2.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34	Fiscal	0	3.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35	Fiscal	0	10.000,00				

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal	742.000,00	0,00	134.000,00	30.000,00	0,00	0,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	742.000,00	0,00	134.000,00	30.000,00	0,00	0,00			

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal	0,00	906.000,00	0,00	876.000,00	30.000,00	906.000,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	906.000,00	0,00	876.000,00	30.000,00	906.000,00			

Orgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPTO DE ADMINISTRACAO
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
04.122.1104.2.104.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL 5.687.000,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	36	Fiscal	0	600.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37	Fiscal	0	100.000,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	38	Fiscal	0	20.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39	Fiscal	0	350.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	40	Fiscal	0	7.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	41	Fiscal	0	1.400.000,00				

3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	42	Fiscal	0	500.000,00				
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	43	Fiscal	0	100.000,00				
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	44	Fiscal	0	100.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45	Fiscal	0	10.000,00				
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	46	Fiscal	0	2.500.000,00				

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal	700.000,00	0,00	2.477.000,00	10.000,00	0,00	0,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	700.000,00	0,00	2.477.000,00	10.000,00	0,00	0,00			

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal	0,00	5.687.000,00	0,00	3.177.000,00	10.000,00	5.687.000,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	5.687.000,00	0,00	3.177.000,00	10.000,00	5.687.000,00			

Orgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEPTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
04.128.1105.2.105.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS 191.000,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	47	Fiscal	0	140.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	48	Fiscal	0	12.000,00				
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	49	Fiscal	0	12.000,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50	Fiscal	0	2.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	51	Fiscal	0	3.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	52	Fiscal	0	2.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	53	Fiscal	0	10.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54	Fiscal	0	10.000,00				

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal	164.000,00	0,00	17.000,00	10.000,00	0,00	0,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	164.000,00	0,00	17.000,00	10.000,00	0,00	0,00			

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral

Fiscal	0,00	191.000,00	0,00	181.000,00	10.000,00	191.000,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	0,00	191.000,00	0,00	181.000,00	10.000,00	191.000,00			

Orgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPTO DE COMPRAS
Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte Detalhada Total da Aplicacao
04.122.1106.2.106.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS 136.000,00

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55	Fiscal	0	86.000,00				
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	56	Fiscal	0	8.000,00				
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	57	Fiscal	0	4.000,00				
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	58	Fiscal	0	5.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59	Fiscal	0	10.000,00				
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	60	Fiscal	0	3.000,00				
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61	Fiscal	0	10.000,00				
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62	Fiscal	0	10.000,00				

Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida

Fiscal	98.000,00	0,00	28.000,00	10.000,00	0,00	0,00			
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	98.000,00	0,00	28.000,00	10.000,00	0,00	0,00			

Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 185	Seguridade	494	200.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 186	Seguridade	303	1.500.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 187	Seguridade	494	200.000,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 188	Seguridade	303	5.000,00
10.301.1114.2.122.000	TRANSFERENCIAS AO SAMU			160.000,00
TRANSFERENCIAS AO SAMU				
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 189	Seguridade	303	100.000,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU 190	Seguridade	303	60.000,00
10.303.1114.2.039.000	MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - ACAO			
PROFILATICA E TERAPEUTICA 1.330.000,00				
MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - ACAO PROFILATICA E TERAPEUTICA				
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 191	Seguridade	303	600.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 192	Seguridade	494	70.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 193	Seguridade	495	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 194	Seguridade	497	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 195	Seguridade	303	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 196	Seguridade	494	200.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 197	Seguridade	495	200.000,00
10.303.1114.2.139.000	MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - ACAO			

PROFILATICA E TERAPEUTICA 0,00						
MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - ACAO PROFILATICA E TERAPEUTICA						
Orgao.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada Total da Aplicacao	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 198	Seguridade	303	0,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 199	Seguridade	494	0,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 200	Seguridade	495	0,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 201	Seguridade	497	0,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 202	Seguridade	303	0,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 203	Seguridade	494	0,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 204	Seguridade	495	0,00		
Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida						
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segur.	7.110.000,00	0,00	4.675.000,00	295.000,00	0,00	
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	7.110.000,00	0,00	4.675.000,00	295.000,00	0,00	
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral						
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segur.	0,00	12.080.000,00	0,00	11.785.000,00	295.000,00	12.080.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	12.080.000,00	0,00	11.785.000,00	295.000,00	12.080.000,00

Orgao.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL					
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada Total da Aplicacao
08.241.1115.2.123.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 250.000,00					
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
3.3.90.43.00.00.00	SUBVENCoes SOCIAIS 205	Seguridade	0	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 206	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 207	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 208	Seguridade	0	10.000,00	
08.244.1115.2.124.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER 60.000,00					
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 209	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 210	Seguridade	0	10.000,00	

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 211					Seguridade	0	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 212					Seguridade	0	10.000,00
08.244.1115.2.125.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 753.000,00							
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 213	Seguridade	0	150.000,00			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 214	Seguridade	0	300.000,00			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 215	Seguridade	934	120.000,00			
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 216	Seguridade	934	8.000,00			
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 217	Seguridade	0	5.000,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 218	Seguridade	0	5.000,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 219	Seguridade	936	10.000,00			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 220	Seguridade	940	10.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 221	Seguridade	0	20.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 222	Seguridade	934	10.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 223	Seguridade	936	10.000,00			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 224	Seguridade	940	10.000,00			
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 225	Seguridade	0	10.000,00			
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 226	Seguridade	0	20.000,00			

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 227	Seguridade	936	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 228	Seguridade	940	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 229	Seguridade	934	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 230	Seguridade	936	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 231	Seguridade	940	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 232	Seguridade	934	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 233	Seguridade	936	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 234	Seguridade	940	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 235	Seguridade	940	10.000,00		
Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida						
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segur.	583.000,00	0,00	460.000,00	20.000,00	0,00	
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	583.000,00	0,00	460.000,00	20.000,00	0,00	
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral						
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segur.	0,00	1.063.000,00	0,00	1.043.000,00	20.000,00	1.063.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.063.000,00	0,00	1.043.000,00	20.000,00	1.063.000,00

Orgao.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada Total da Aplicacao
08.243.1116.6.101.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MENOR E ADOLESCENTES 347.000,00					
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MENOR E ADOLESCENTES					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 236	Seguridade	0	15.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 237	Seguridade	852	100.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 238	Seguridade	852	15.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 239	Seguridade	852	15.000,00	
3.3.40.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS 240	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCoes SOCIAIS 241	Seguridade	0	80.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 242	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 243	Seguridade	0	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 244	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 245	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 246	Seguridade	0	50.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 247	Seguridade	0	10.000,00	

08.243.1116.6.102.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 247.000,00						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 248	Seguridade	0	180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 249	Seguridade	0	25.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 250	Seguridade	0	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 251	Seguridade	0	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 252	Seguridade	0	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 253	Seguridade	0	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 254	Seguridade	0	10.000,00		
Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida						
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segur.	350.000,00	0,00	224.000,00	20.000,00	0,00	
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	350.000,00	0,00	224.000,00	20.000,00	0,00	
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral						
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segur.	0,00	594.000,00	0,00	574.000,00	20.000,00	594.000,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	594.000,00	0,00	574.000,00	20.000,00	594.000,00

Orgao.....09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 09.03 DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada Total da Aplicacao
08.244.1117.2.126.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 622.000,00					
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 255	Seguridade	0	450.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 256	Seguridade	0	30.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 257	Seguridade	0	40.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 258	Seguridade	0	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 259	Seguridade	0	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 260	Seguridade	0	30.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 261	Seguridade	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 262	Seguridade	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 263	Seguridade	0	10.000,00	
Pessoal e Enc.Soc. Juros Enc.da Divida Outr. Desp.Correntes Investimentos Invers. Financeiras Amortizacao Divida					
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	520.000,00	0,00	92.000,00	10.000,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	520.000,00	0,00	92.000,00	10.000,00	0,00
Total dos Projetos Total das Atividades Total Op. Especiais Despesas Correntes Despesas de Capital Total Geral					
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orgao.....10 SECRETARIA DA EDUCACAO					
Unidade Orcamentaria: 10.01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Detalhada Total da Aplicacao
12.306.1118.2.128.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 450.000,00					
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 264	Fiscal	0	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 265	Fiscal	107	250.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 266	Fiscal	111	100.000,00	
12.361.1118.2.127.000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.422.000,00					
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 267	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 268	Fiscal	104	50.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 269	Fiscal	103	400.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 270	Fiscal	104	500.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 271	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 272	Fiscal	104	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 273	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUCOES PATRONAIS 274	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUCOES 275	Fiscal	104	80.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCoes SOCIAIS 276	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL 277	Fiscal	103	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 278	Fiscal	0	80.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 279	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 280	Fiscal	104	150.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 281	Fiscal	107	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 282	Fiscal	116	50.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 283	Fiscal	123	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 284	Fiscal	137	8.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 285	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT. 286	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIR 287	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 655/2025
Data: 22/12/2025
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.473.280,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.473.280,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Junta de Alastamento Militar
Funcional: 0005.0153.0004
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
29 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.500,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 51.800,00
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
49 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 60 333909100000000000 - Sentenças judiciais 0 15.000,00
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal
Funcional: 0014.0422.0008
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
94 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
96 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.600,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
153 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 79.000,00
153 331901100000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 27.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestruturas de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Funcional: 0004.0126.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
182 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
220 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 67.100,00
221 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Funcional: 0016.0482.0014
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
261 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 21.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
307 331903000000000000 - Pensões do RPPS e do militar 0 1.900,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
364 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 500,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
377 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.600,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
392 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 6.900,00
393 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 250,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Centro Internacional
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
405 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 16.400,00
406 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 3.500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
450 332902100000000000 - Juros sobre a dívida por contrato 0 260,000,00
457 333904700000000000 - Obrigações tributárias e contributivas 0 100.000,00
464 348907100000000000 - Principais da dívida contratual registrada 0 320.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0123.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
466 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 47.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Fiscalização
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades da Fiscalização
Funcional: 0004.0125.0022
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
490 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 21.100,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
704 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 17.000,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
721 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 21.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Ensino
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
522 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.297.000,00
526 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 220.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
553 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 539.880,00
558 331901300000000000 - Contribuições patronais 104 45.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
671 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 20.000,00
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
743 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 103 65.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
757 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 6.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
878 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 910.650,00
885 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 157.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1055 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 129.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1128 331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 1.200.000,00
1132 333717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 749.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1146 331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 145.000,00
1152 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 25.800,00
1157 331901300000000000 - Contribuições patronais 303 7.700,00
1162 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 6.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1234 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 77.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1259 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 49.000,00
1260 331901300000000000 - Contribuições patronais 303 5.000,00
1261 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 5.100,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1315 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 100.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1360 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1591 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 25.500,00
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1429 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 40.100,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1506 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 47.500,00
1510 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.500,00
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Funcional: 0008.0244.0037
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1552 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 27.200,00
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1668 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 56.000,00
1670 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Pública
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1716 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.500,00
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0017.0512.0041
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1707 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.700,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1833 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 33.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1860 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 507 300.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1864 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 13.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1915 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 200,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1947 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 9.500,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2031 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio
Funcional: 0023.0691.0048
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2056 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 3.000,00
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)

Funcional: 0011.0331.0049
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2081 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 21.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Turismo, Esporte e Cultura
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura
Funcional: 0013.0392.0056
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2215 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 15.100,00
Unidade: 2 - Gabinete do Prefeito
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas de Encargos com Inativos e Pensionistas
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
394 331901100000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares 0 40.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
347 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 40.000,00
348 331901300000000000 - Contribuições patronais 0 15.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0129.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
471 333903000000000000 - Material de consumo 0 10.000,00
476 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1010 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Esgotos p/ Educação Infantil
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
515 344905100000000000 - Obras e instalações 505 170.000,00
521 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 24.000,00
526 333903000000000000 - Material de consumo 0 30.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos
Funcional: 0012.0366.0026
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
642 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 17.000,00
645 333903900000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 505 13.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
720 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 28.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 1011 - Aquisição Bens Imobilizados p/ Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
740 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 50.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
873 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 780.000,00
886 331901300000000000 - Contribuições patronais 303 50.000,00
893 331901600000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 46.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Rede de Saúde Mental
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
11633390360000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 10.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1170 333717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 35.000,00
1170 333717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 70.000,00
1184 333903700000000000 - Locação de mão-de-obra 303 30.000,00
1203 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 303 14.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1251 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 50.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1269 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 130.000,00
1273 331901300000000000 - Contribuições patronais 303 35.000,00
1287 333904000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 303 10.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1344 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 10.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2140 333903000000000000 - Material de consumo 505 25.000,00
2098 331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esportes e Cultura
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2136 344905100000000000 - Obras e instalações 505 166.000,00
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2151 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 34.000,00
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Deplo de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2158 333903000000000000 - Material de consumo 505 29.000,00
2161 333903200000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 60.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Funcional: 0023.0695.0053
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2167 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Público
Funcional: 0013.0391.0010
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2207 333903000000000000 - Material de consumo 505 41.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
105 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 40.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
167 333904800000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 0 50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1765 333903000000000000 - Material de consumo 0 1.099.500,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1859 333903000000000000 - Material de consumo 0 80.000,00
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1952 333903000000000000 - Material de consumo 0 100.000,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2038 333903000000000000 - Material de consumo 0 22.000,00
2042 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 110.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2091 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
649 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 150.000,00
652 331901300000000000 - Contribuições patronais 104 15.000,00
656 331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 104 15.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
562 331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 104 10.000,00
563 331909400000000000 - Contribuições patronais 104 70.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
607 333903000000000000 - Material de consumo 104 43.880,00
616 333903000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 103 65.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos
Funcional: 0012.0366.0026
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1854 333903000000000000 - Material de consumo 0 10.000,00
1209 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 7.000,00
645 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 4.000,00
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
689 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 35.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
757 333903000000000000 - Material de consumo 104 35.000,00
764 333903000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 104 200.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2083 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 227.900,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1854 333903000000000000 - Material de consumo 0 15.000,00
1856 333903000000000000 - Material de consumo 507 300.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comércio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2058 331909400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00
2058 333903000000000000 - Material de consumo 0 40.000,00
2081 333903800000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 0 20.000,00
2083 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 30.000,00
Unidade: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Funcional: 0004.0122.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
14 331901100000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 40.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº729/2025
DATA 22/12/2025
SUMULULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Juliana Marques Meirinho, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 12/01/26 a 31/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº729/2025
DATA 22/12/2025
SUMULULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Percida Alves Ribeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 22/12/25 a 20/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº730/2025
DATA 22/12/2025
SUMULULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marina Fernandes Borges, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 05/01/26 a 19/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº731/2025
DATA 22/12/2025
SUMULULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Marcela Cristina da Silva Rodrigues, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 05/01/26 a 24/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº732/2025
DATA 22/12/2025
SUMULULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Monica Ribeiro Basso, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 05/01/26 a 19/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº733/2025
DATA 22/12/2025
SUMULULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Joao Ricardo dos Santos, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 05/01/26 a 14/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº734/2025
DATA 22/12/2025
SUMULULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Sandra Aparecida Pereira Brito Cardoso, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo:
2023/2024 - 15 dias de 22/12/25 a 05/01/26; 1º Período
2024/2025 - 15 dias de 06/01/26 a 20/01/26; 2º Período
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº735/2025
DATA 22/12/2025
SUMULULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Priscila Putrini, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo:
2022/2023 - 05 dias de 05/01/26 a 09/01/26;
2023/2024 - 15 dias de 10/01/26 a 24/01/26;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 658/2025
Data: 22.12.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 045/2025, para atender o disposto no item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 045/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 045/2025:
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 07 - Bela Vista
Inscrição Candidato Classificação
153830 Luciano Iacassatti de Jesus 1º
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 658/2025
Data: 22.12.2025
Ementa: regulamenta a emissão de Atestado de Capacidade Técnica no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal, artigo 84, I, "a" e "g";
Considerando a necessidade de padronizar, controlar e dar segurança administrativa à emissão de Atestados de Capacidade Técnica decorrentes da execução de contratos administrativos;
Considerando o memorando online sob o nº 4.413/2025,
DECRETA:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a emissão de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) pelo Município de Guaíra/PR, documento destinado a comprovar a execução de fornecimentos, serviços ou obras, em favor de pessoa jurídica contratada, quando solicitado e desde que atendidos os requisitos previstos neste ato.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Atestado de Capacidade Técnica (ACT): documento formal emitido pelo Município que declara, com base em registros oficiais, a execução de objeto contratual (total ou parcial), com indicação de quantitativos, prazos e padrão de desempenho;
II - Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
III - Gestor do Contrato: servidor designado para gerir a execução contratual e consolidar informações de fiscalização;
IV - Autoridade Competente para Assinatura: agente público com competência administrativa para assinar o ACT em nome do Município, na forma deste Decreto.
Art. 3º O ACT:
I - não substitui notas fiscais, termos de recebimento, medições, relatórios ou outros documentos de execução;
II - deverá refletir fielmente os registros do processo administrativo e os documentos de fiscalização;
III - poderá ser emitido total ou parcial, desde que tecnicamente justificável e documentalmente comprovado.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS E SERVIDORES AUTORIZADOS
Art. 4º A emissão do ACT observará as seguintes etapas e responsáveis:
I - Fiscal do Contrato: elabora Relatório Técnico/Administrativo, com evidências da execução e avaliação do desempenho;
II - Gestor do Contrato: valida o relatório, confere documentos do processo e emite Manifestação de Conformidade;
III - Unidade de Contratos/Compras/Licitações (ou equivalente): confere a regularidade formal, a identificação do contrato e o histórico do processo;
IV - Autoridade Competente para Assinatura: assina o ACT, após as validações.
Art. 5º Somente poderão assinar Atestados de Capacidade Técnica em nome do Município de Guaíra/PR:
I - o(a) Secretário(a) Municipal da pasta demandante do contrato, ou autoridade equivalente;
II - o(a) Diretor(a), Superintendente, Coordenador(a) ou Chefe de unidade responsável pela área demandante, quando houver delegação expressa;
III - o(a) Prefeito(a) Municipal, quando:
a) o objeto for de alta relevância institucional; ou
b) houver ausência de delegação válida na unidade competente; ou
c) o contrato estiver vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.
§ 1º A competência para assinatura prevista nos incisos I e II dependerá de:
I - designação formal do fiscal e do gestor do contrato; e
II - delegação ou atribuição expressa em ato próprio, regimento, portaria ou ordem de serviço, quando aplicável.
§ 2º É vedada a assinatura do ACT por:
I - fiscal ou gestor do contrato, salvo se também forem a Autoridade Competente na forma do caput;
II - servidores terceirizados, estagiários ou colaboradores sem vínculo estatutário ou emprego público;
III - agentes não identificados no processo administrativo.

Art. 6º Compete à Controladoria Interna Municipal orientar, auditar por amostragem e recomendar melhorias nos procedimentos, sem prejuízo das responsabilidades dos setores executores.
CAPÍTULO III – REQUISITOS, PROCEDIMENTO E PRAZOS
Art. 7º A emissão do ACT dependerá, no mínimo, dos seguintes documentos no processo:
I - requerimento da contratada ou solicitação formal equivalente;
II - identificação formal do fiscal e do gestor do contrato; e fornecimento/serviço (quando houver);
III - ato de designação do fiscal e do gestor do contrato;
IV - evidências da execução: medições, termos de recebimento (provisório/definitivo), relatórios, notas fiscais atestadas, registros de ocorrência;
V - Relatório do Fiscal e manifestação do Gestor;
VI - indicação de inexistência de glosas relevantes pendentes ou, havendo, registro das ressalvas no ACT.
Art. 8º O ACT deverá conter, obrigatoriamente:
I - identificação do Município, do órgão/Unidade emitente e do responsável;
II - identificação completa da contratada (razão social, CNPJ e endereço);
III - identificação do contrato (número, objeto, vigência e, se houver, aditivos);
IV - descrição objetiva do objeto executado, com quantitativos, períodos de execução e local;
V - padrão de desempenho/qualidade, quando aplicável;
VI - indicação se a execução foi total ou parcial, com justificativa;
VII - número do processo administrativo;

VIII - assinatura da Autoridade Competente e, quando adotado, assinatura eletrônica.
Art. 9º O prazo para análise e emissão do ACT será de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo do pedido completo.
Parágrafo único. Havendo pendência documental, a unidade competente notificará a contratada em até 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo até a regularização.
Art. 10. O ACT não poderá:
I - declarar execução não comprovada documentalmentemente;
II - conter dados genéricos que impeçam a verificação do objeto;
III - omitir ressalvas relevantes (atrasos, glosas, substituições, inconformidades), quando existentes;
IV - ser emitido para contrato inexistente, encerrado sem execução, ou com rescisão por inadimplemento, salvo para registrar execução parcial efetivamente comprovada.
CAPÍTULO IV – CONTROLES, REGISTRO E RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 11. Todo ACT emitido deverá:
I - ser juntado ao processo do contrato;
II - ser registrado em controle próprio (sistema/planiilha), com numeração, data, contrato, CNPJ, responsável e unidade;
III - manter cópia digital no repositório oficial do Município, quando houver.
Art. 12. A emissão irregular, com informação falsa, incompleta ou sem lastro documental, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de apuração pela Controladoria/Corregedoria e comunicação aos órgãos competentes.
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida, quando necessário, a Controladoria Interna e a Procuradoria Jurídica.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº ____/2025
O MUNICÍPIO DE GUAIRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº _____ (órgão/unidade), com sede a _____ por intermédio da _____ inscrita no CNPJ nº _____, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, executou para esta Administração o objeto abaixo descrito:
1. Contrato/Processo: Contrato nº ____/____ - Processo Administrativo nº ____/____
2. Objeto: (descrever com precisão) _____
3. Período de execução: de ____/____ a ____/____
4. Local de execução/entrega: _____ (informar unidades/medidas)
5. Quantitativos executados: _____
6. Conformidade/desempenho: _____ (conforme especificações contratuais; ou com ressalvas)
7. Natureza do atestado: () Execução total () Execução parcial - justificar: _____
8. Observações relevantes: _____ (atrasos, aditivos, glosas, ocorrências, se existirem)
E, por ser verdade, firmamos o presente.
Guaíra/PR, ____/____/____

(Nome da Autoridade Competente) _____
Cargo: _____
Órgão/Unidade: _____
(Assinatura física ou eletrônica)
ANEXO II
RELATORIO DO FISCAL PARA SUBSIDIAR EMISSÃO DO ACT
1. Contrato nº ____/____ - Processo nº ____/____
2. Empresa (Razão Social/CNPJ): _____
3. Objeto fiscalizado: _____
4. Período e evidências (listar medições, termos, NFS, relatórios):
- Documento ____ data ____ folhas ____
- Documento ____ data ____ folhas ____
5. Avaliação de conformidade (qualidade, prazos, quantidades):
6. Ocorrências/ressalvas (se houver):
7. Conclusão do Fiscal: () Favorável () Desfavorável
8. Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ (nome/cargo/matricula)
Data: ____/____/____
ANEXO III
REQUERIMENTO PADRÃO (CONTRATADA)
À _____ (órgão/unidade)
Ref.: Solicitação de Emissão de Atestado de Capacidade Técnica
A empresa _____, CNPJ nº _____, referente ao Contrato nº ____/____, Processo nº ____/____, vem requerer a emissão de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução: () total () parcial (justificar).
Anexos: (listar documentos que a empresa junta, se houver)
Termos em que, pede deferimento.
Local e data: ____/____/____
Representante legal: _____ (nome/CPF/assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 022/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,
RESOLVE:
I. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Enfermeiro Padrão
Inscrição Candidato Classificação
011.501.543-36 Tainara do Nascimento de Oliveira 12º
Para o Cargo de Engenheiro Civil
Inscrição Candidato Classificação
011.501.559-88 Matheus Felipe Ferri 8º
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando nos atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 046/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,
RESOLVE:
I. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:
Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - USF 07 - Bela Vista
Inscrição Candidato Classificação
155667 Lilian Fenovada Tagliati Alves Pereira 2º
O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por indoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatemento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.533/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.blil.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 02 de fevereiro de 2026 às 09h00min, no site www.blil.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 23/12/2025 até as 08h10min do dia 02/02/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 02/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/02/2026
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o Edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.blil.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 22 de dezembro de 2025.
BERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 695/2025
Data: 22.12.2025
Ementa: transfere de lotação Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 242/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Diretoria de Agropecuária - Eftivos Para a partir de
Juliano Diniz Bourscheidt / Motorista de Veículos 30822-01 Diretoria de Estradas de Rodagem - Eftivos 05/01/2026
Elivelton de Souza Ferreira / Auxiliar de Serviços Gerais 24791-01 Diretoria de Estradas de Rodagem - Eftivos 05/01/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 837
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/12/2025 08:00h/19:00 Cascavel-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uvoocan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de dezembro de 2025
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretario Municipal de Saúde

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 657/2025
 Data: 22.12.2025
 Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;
 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
 Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;
 Considerando o processo administrativo de avaliação da Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaira, Estado do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaira, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaira, Estado do Paraná, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2026.
 Art. 2º Os Servidores relacionados no Anexo II deste Decreto, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não terão direito à progressão na Carreira, por avanço horizontal, permanecendo na classe funcional em que se encontram.
 Art. 3º Os Servidores relacionados no Anexo III deste Decreto, em razão de não possuir efetivo exercício nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 1.965/2015, permanecem na classe funcional em que se encontram.
 Art. 4º Os servidores relacionados no Anexo IV deste Decreto fazem jus ao adicional de incentivo funcional, nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.965/2015, assim disposto:
 "Art. 75. Ao profissional do magistério que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível na tabela de vencimentos será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses."
 Art. 5º Os Servidores relacionados no Anexo V deste Decreto, conforme Lei Municipal nº 1.965/2015, art. 75, § 5º, não farão jus ao adicional previsto no artigo quando possuir cumulativamente:
 I - vinte e cinco anos, se mulher, e trinta anos, se homem, de tempo de exercício de provimento efetivo em funções de magistério na rede municipal de ensino de Guaira;
 II - cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem.
 Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
 Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.
 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
 GLEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

ANEXO I
 Ref. Decreto nº 657/2025 de 22/12/2025
 Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
 RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	Para
26085 2	ADRIANA AZEVEDO DA LUZ	13/02/2012	100	C06	C07
13510 1	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	20/03/1995	100	C14	C15
13510 2	ADRIANA DE ARAUJO SANCHES DO NASCIMENTO	02/07/1997	100	C14	C15
26026 3	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONCALVES	01/02/2005	100	C06	C07
26026 2	ADRIANA PADILHA DOS SANTOS GONCALVES	01/02/2005	100	C10	C11
26468 1	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	04/06/2012	100	C06	C07
26743 1	ALINE JEDORIANA VASCONCELOS CORREA PASTRO MATER	07/11/2012	99,4	C06	C07
26751 1	ANDRESSA DA SILVA BRANCO DIAS	20/11/2012	100	C06	C07
25623 2	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	01/07/1997	99,4	C13	C14
25623 3	ANTONIA APARECIDA VERGINOTTI DE LIMA	18/04/2011	99,4	C06	C07
8842 2	CARMEM DOS SANTOS LIMA	20/03/1995	98,8	C14	C15
12505 2	CLAUDIA CRONIA	01/07/1997	100	C11	C12
26239 2	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	01/02/2005	100	C09	C10
26239 3	CLAUDIA VIANA DE SANTANA GENELHU	21/03/2012	100	C06	C07
22632 4	CLEONICE GOMES DA SILVA NEVES	01/07/1997	100	C14	C15
24350 5	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	09/09/2010	100	C07	C08
24350 4	CRISTINA DE ALFREDO SILVA PACHECO	01/07/1997	100	C13	C14
26093 1	DAIANE IARA GUEDES	13/02/2012	100	C06	C07
25380 2	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	07/02/2011	98,8	C06	C07
25879 2	DANIELE CRISTINA FISCHER DE OLIVEIRA	08/08/2011	98,8	C06	C07
9113 3	EDINA DINIZ MEIRA	20/03/1995	100	C14	C15
25275 1	ELAINE GONCALVES FERREIRA DE ALCANTARA	07/02/2011	98,8	C06	C07
28239 1	ELAINE REGINA GONCALVES DE SALES	23/06/2008	99,4	C08	C09
18813 3	ELIZA REGINA DA SILVA	01/07/1997	100	C14	C15
18813 4	ELIZA REGINA DA SILVA	01/02/2005	100	C09	C10
22497 1	FABIANA DE OLIVEIRA FREIRE	05/06/2008	100	C08	C09
25178 1	FRANCIELE FERNANDA SILVA CORDEIRO	03/02/2011	100	C06	C07
18775 2	GENI ROSANGELA ALVES	01/07/1997	100	C13	C14
18775 3	GENI ROSANGELA ALVES	01/02/2005	100	C09	C10
25461 2	GILMAR SOARES DA FONSECA	14/03/2011	100	C06	C07
25048 1	GISELE DIAS FARIA	03/02/2011	100	C06	C07
25631 3	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	18/04/2011	99,5	C06	C07
25631 2	HELENA MERCEDES BIBIANA NASCIMENTO	03/02/2005	99,5	C09	C10
21512 1	ILMARIA VARGO ASSIS	05/03/2007	100	C08	C09
25033 3	JANETE VILAS BOAS	07/02/2011	99,7	C06	C07
26069 2	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	06/02/2012	98,8	C06	C07
22500 1	JOICE APARECIDA ROSSETTO BIESECHE	05/06/2008	94,6	C08	C09
19330 1	JUCELIA GHISI PALUDO	01/07/1997	100	C14	C15
19330 2	JUCELIA GHISI PALUDO	01/04/2005	100	C09	C10
13587 4	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	02/07/1997	100	C14	C15
26425 2	LETICIA NEPOMUCENO DA SILVA	21/05/2012	100	C06	C07
21210 4	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/08/2006	100	C09	C10
21210 3	LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO	01/07/1997	100	C14	C15
24422 1	MARCELA CRISTIANE PENA BASOQUERA	10/11/2010	100	C07	C08
13617 3	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	02/07/1997	100	C14	C15
18830 4	MARLEIDE BELEGANTE	01/02/2005	100	C09	C10
19020 3	MARLENE BELEGANTE	01/07/1997	100	C14	C15
21725 3	MARLENE DA SILVA VILVESTRE GOMES	01/08/2007	100	C08	C09
19020 1	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/07/1997	100	C13	C14
19020 2	MARLENE ROSA DE OLIVEIRA DALLACOSTA	01/02/2005	100	C6	C7
25140 1	MARLI DE SOUZA JARDIM	16/02/2012	100	C06	C07
25828 1	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	20/07/2011	100	C06	C07
24694 2	NOELI GONCALVES DA SILVA DE SOUZA	14/12/2010	98,2	C07	C08
26050 3	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	01/02/2012	100	C06	C07
26050 2	PEDRINHA DE LOURDES MASTRANGELO	03/02/2005	100	C09	C10
27774 1	RENATA DE LIMA DALLA VECCHIA	05/03/2007	100	C08	C09
24902 5	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	03/02/2011	100	C06	C07
21571 1	ROSANGELA LAZARI DE FREITAS DALLA COSTA	05/03/2007	100	C08	C09
8877 2	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	20/03/1995	98,4	C14	C15
22705 4	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	14/07/2008	100	C08	C09
18953 1	SALETE ALVES DE PAULA	01/07/1997	100	C13	C14
18953 2	SALETE ALVES DE PAULA	01/02/2005	100	C09	C10
18970 2	SALETE MAZZUCCO DA SILVA	01/07/1997	100	C13	C14
18970 3	SALETE MAZZUCCO DA SILVA	01/02/2005	100	C09	C10
26056 2	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	01/07/1997	98,4	C13	C14
26506 3	SARA DE FATIMA VAROLO DOS SANTOS	18/06/2012	98,4	C06	C07
26310 1	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	02/04/2012	100	C06	C07
22551 2	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	05/06/2008	100	C08	C09
22551 1	SHIRLEI FERREIRA DE PAULA AZEVEDO	01/07/1997	100	C13	C14
18791 1	SILVANA ZANUTO BARBOSA	01/02/2005	100	C09	C10
261151	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	13/02/2012	97,6	C06	C07
13056 2	SOLANGE DA SILVA HORLANDO	01/07/1997	99,4	C13	C14
25119 2	SOLANGE DE FATIMA ELOY ITO	14/02/2011	98,2	C06	C07
19070 2	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/02/2005	99,7	C09	C10
19070 1	SOLANGE LIMA DE PAULA GRACIANO	01/07/1997	99,7	C13	C14
18961 2	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/02/2005	100	C09	C10
18961 1	SUELI VICENTE RODRIGUES DE PAULA	01/07/1997	100	C13	C14

ANEXO II
 Ref. Decreto nº 657/2025 de 22/12/2025
 Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
 RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão
8826 1	ADINEZA MAGDA MACORINI DE SALES	01/03/1994
211803	ALICE CECILIA BACCEN	01/08/2008
3735 2	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	02/08/1978
3735 1	ALICE SARTORI GARCIA RUIZ	03/02/1978
18856 4	ALMIRA MAZZUCCO SALINO	01/02/2005
18805 3	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/07/1997
18805 4	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	01/02/2005
7161 2	ANA MARIA MACEDO	14/03/1994
7161 1	ANA MARIA MACEDO	02/08/1992
21741 2	ANATALIA DO ROSARIO ANDREGUETTI	14/07/2014
21482 3	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	01/07/1997
21482 4	ANGELA DE OLIVEIRA PAZ MINUEZA	05/03/2007
13528 3	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	01/07/1997
13528 1	ANGELA MARIA CORREIA NUNES	03/08/1992
21504 4	EDINEIA RUBERTE GARCIA	05/03/2007
12610 4	ELIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DIAS	01/07/1997
21539 4	INELI ARSECO	10/04/2014
25038 1	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	07/02/2011
25038 1	IVANETE JACINTA POLAK SUTIL	11/03/1991
4529 2	JACIRA FRANCISCA MANESCO	14/03/1994
4529 1	JACIRA FRANCISCA MANESCO	02/08/1992
4600 1	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	11/03/1991
4600 2	LEIR ALVES DA SILVA FINCKE	14/03/1994
4626 1	LENIR REJANE DA ROSA MARCOS	10/10/1983
4715 2	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	11/03/1991
4715 1	LUCIMAR XAVIER DOS SANTOS LOVERA	04/03/1981
21555 2	MARCIA REGINA CABRAL BENITES ROBERTS	05/03/2007
22616 1	MARCIA VALERIA AGOSTINELLI SANTOS	23/06/2008
19160 1	MARIA APARECIDA ALVES	01/02/2005
4928 2	MARIA CARMELA LOVERA DE OLIVEIRA	02/06/1992
13609 4	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	02/07/1997
13609 3	MARIA DE FATIMA FAVARETTO	11/03/1991
8850 1	MARIA DE FATIMA GONCALVES FACCHIN	27/05/1988
19348 4	MARIA HELENA DA SILVA THURMAM	01/04/2005
5215 1	MARIA LUZANIRA DE JESUS	16/03/1987
21245 1	MARINEI LEMOS DE SOUZA	01/08/2006
18910 3	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	01/02/2005
18910 1	MARIZA MOENSTER CARVALHO DA SILVA	11/03/1988
13633 02	MARLENE DE CASTRO	20/03/1995
13633 03	MARLENE DE CASTRO	02/07/1997
12831 05	MARLI VERGINOTTI	14/07/2014
12866 3	NEIVA DE FATIMA DA SILVA	01/07/1997
13650 1	ROSELI ALTHMAN TURRA	01/04/1986
21580 4	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	01/07/1997
21580 5	SANDRA REGINA SAUCEDO DOS SANTOS WANDERLEI	05/03/2007
13676 1	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	23/06/1980
13676 3	SONIA MARIA MARTINS KETTERER	02/07/1997
13099 1	VANILZA ALVES DOS REIS DE OLIVEIRA	01/07/1997
21261 1	VALDECY PERATELLI CARDOSO	01/08/2006
6157 1	VERA LUCIA CARDOSO OLIVEIRA	22/02/1988
13706 1	VILMA MARIA POSSENTI REPA	03/06/1992
13706 3	VILMA MARIA POSSENTI REPA	02/07/1997
8888 04	ZULMIRA GOMES DOS SANTOS	01/02/2005

ANEXO III
 Ref. Decreto nº 657/2025 de 22/12/2025
 Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
 RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO AO NÃO EFETIVO EXERCÍCIO

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão
18848 4	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/02/2005
18848 3	MARIA VALDIR DA SILVA DE SANTANA	01/07/1997

TOTAL = 02

ANEXO IV
 Ref. Decreto nº 657/2025 de 22/12/2025
 Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
 RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE ATINGIRAM A CLASSE 15 (QUINZE) DE SEU NÍVEL, NA TABELA DE VENCIMENTOS, E CONTINUAM NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E NÃO ESTÃO APOSENTADOS, APLICA-SE O ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1965/2015:
 "Art. 75. Ao profissional do magistério, que atingir a Classe 15 (quinze) de seu nível, na tabela de vencimentos, será concedido adicional de incentivo funcional de quatro por cento sobre o seu vencimento básico, a cada interstício de vinte e quatro meses."

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Porcentagem
8842 01	CARMEM DOS SANTOS LIMA	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
8907 02	ELAINE VILALBA ORTIZ COMUNELLO	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
9113 02	EDINA DINIZ MEIRA	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
13587 02	LEILA IDELI GEVEHR PAWLAK	02/07/1997	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
13617 01	MARIA REGINA DE ALBUQUERQUE	20/03/1995	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
8877 01	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	14/03/1994	Incentivo Funcional - Art. 75 4%
5622 01	PAULO DA SILVA ALBUQUERQUE	16/03/1992	Incentivo Funcional - Art. 75 8 %
22705 03	ROSSANEA NEVES ROCHA DE OLIVEIRA	01/07/1997	Incentivo Funcional - Art. 75 8 %
6009 1	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992	Incentivo Funcional - Art. 75 - 4,00

Obs.: A professora SONIA GOMES DA SILVA permanecerá com o Incentivo Funcional 4%, esta atingiu o tempo de serviço 25 anos e a idade de 55 anos e não está aposentada previsto no Art. 75 da Lei 1965/2015.
 TOTAL : 09

ANEXO V
 Ref. Decreto Nº 657/2025 de 22/12/2025
 Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
 RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES QUE ATINGIRAM VINTE E CINCO ANOS DE TEMPO DE SERVIÇO E CINQUENTA E CINCO DE IDADE E NÃO ESTÃO APOSENTADOS, NÃO FARA JUS AO ADICIONAL PREVISTO NO ART. 75 DA LEI MUNICIPAL Nº 1965/2015

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão
18864 2	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/07/1997
18864 3	APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	01/02/2005
13579 5	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	02/07/1997
13579 4	JOSEFA DE FATIMA VIANA SANTANA MASTRANGELO	20/03/1995
19046 1	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/07/1997
19046 2	LUZIA DE ALMEIDA DE MOURA	01/02/2005
18928 2	MARIA VERONICA DA SILVA DE AGUIAR	14/03/1994
18928 1	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	01/02/2005
18929 1	NOEMIA FRANCO LOURENÇO	03/06/1992
12890 1	ODETE JONCK	01/07/1997
6009 01	SONIA GOMES DA SILVA	14/08/1984
6009 01	SONIA GOMES DA SILVA	03/06/1992

TOTAL: 12
 Comissão Central de Avaliação de Desempenho, integrada pelos seguintes profissionais:
 Marlene Belegante - Secretária Municipal de Educação de Guaira, que presidirá a comissão - Matrícula Funcional nº 18830-03;
 Eliza Regina da Silva - Matrícula Funcional nº 18813-03
 Edina Diniz Meira - Matrícula Funcional nº 9113-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 02/02/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMA8312	275710T000005323	15/12/2025	55417
AU20C93	275710T000005325	15/12/2025	55417
BZ26C03	275710T000005326	15/12/2025	76252
DPTB190	275710T000005488	15/12/2025	76252
RWF9H32	275710T000005324	15/12/2025	55417
SJE0B06	275710S000003721	14/12/2025	65053

Emiitido por: SERGIO LOPERA em: 17/12/2025 07:29 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná		
OP6G58	275710S000004018	17/12/2025
OPR931	275710S000003919	16/12/2025
ORH8A01	275710S000004079	17/12/2025
OTN2H62	275710S000003969	16/12/2025
OVJ9G59	275710S000003993	16/12/2025
PBN7B43	275710S000003967	16/12/2025
PCF3D69	275710S000003957	15/12/2025
PCF9A33	275710T000001386	17/12/2025
QAE5J70	275710S000003985	16/12/2025
QAG7A12	275710S000004042	17/12/2025
QAH4E68	275710S000003916	16/12/2025
QAO5Z07	275710S000004040	17/12/2025
QAR9J99	275710S000003844	15/12/2025
QAT5D51	275710S000003984	16/12/2025
QAU1J71	275710S000003946	16/12/2025
QBA0405	275710S000004006	16/12/2025
QBJ4S20	275710S000003852	15/12/2025
QCR2H50	275710S000003871	15/12/2025
QHO1A09	275710S000003867	15/12/2025
QIV0B12	275710S000003894	15/12/2025
QJTO28	275710S000003965	15/12/2025
QJY8I71	275710S000003990	16/12/2025
QKMG834	275710S000003846	15/12/2025
QLW5B55	275710S000003843	15/12/2025
QLZ3A09	275710S000004049	17/12/2025
QNC5B46	275710S000004077	17/12/2025
QNE1D15	275710S000004028	17/12/2025
QPF2C01	275710S000003983	16/12/2025
QPY9J46	275710S000004031	17/12/2025
RAD3J13	275710S000004072	17/12/2025
RAW4J10	275710S000003908	15/12/2025
RAW8C55	275710S000003927	16/12/2025
RDI0V14	275710S000003989	16/12/2025
RHD2B62	275710S000003875	15/12/2025
RHE5C03	275710S000004044	17/12/2025
RHG1C27	275710S000003949	16/12/2025
RH9G616	275710S000003939	16/12/2025
RHV2C43	275710S000004009	17/12/2025
RLO5G35	275710S000003958	16/12/2025
RML4I83	275710S000003965	16/12/2025
RRN4E51	275710S000003877	15/12/2025
RRO9H38	275710S000004041	17/12/2025
RRS4D75	275710S000004024	17/12/2025
RUQ2C35	275710S000004047	17/12/2025
RWC9C40	275710S000004051	17/12/2025
RWD2J29	275710S000003947	16/12/2025
RWD5A69	275710S000004001	16/12/2025
RWE7F34	275710S000004010	17/12/2025
RXK0S03	275710S000004005	16/12/2025
RXQ5J20	275710S000004048	17/12/2025
RY1ZG02	275710S000004065	17/12/2025
S0S0E91	275710S000003848	15/12/2025
SDV9I38	275710S000003891	15/12/2025
SDZ9B14	275710S000004030	17/12/2025
SEB7J93	275710S000003975	16/12/2025
SEL2I68	275710S000003921	16/12/2025
SEL5H57	275710S000003862	15/12/2025
SEN2A21	275710S000003905	15/12/2025
SEQ9J84	275710S000003988	16/12/2025
SFX1B29	275710S000004086	17/12/2025
SHN7C33	275710S000003960	16/12/2025
SHV1I05	275710S000004064	17/12/2025
SI17I63	275710S000003883	15/12/2025
SJA6J14	275710S000003970	16/12/2025
SJE0B06	275710T000005595	16/12/2025
SLZ2G54	275710S000004020	17/12/2025
SMB1F27	275710S000003944	16/12/2025
SM7IC18	275710S000003959	16/12/2025
SNJ0F05	275710S000003984	16/12/2025
SPNSE92	275710S000004004	16/12/2025
SPX8F96	275710S000004038	17/12/2025
SPY1B35	275710S000003994	16/12/2025
SQC6D99	275710S000004000	16/12/2025
SQE1J63	275710S000003955	16/12/2025
STEBH64	275710S000004089	17/12/2025
SVMEF47	275710S000003936	16/12/2025
SW6H55	275710S000003940	16/12/2025
TAW2E51	275710S000003987	16/12/2025
TBG4A50	275710S000004083	17/12/2025
TBN0I10	275710S000003961	16/12/2025
TBV0I20	275710S000003903	15/12/2025
TBX5F80	275710S000004071	17/12/2025
TDU0A03	275710S000003884	15/12/2025
UAT8J59	275710S000003976	16/12/2025
UAZ4F41	275710S000003899	15/12/2025
UBB0F34	275710S000004063	17/12/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 05/02/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Código Infração	Data Infração	Valor Infração
AZU4982	275710NIC0000088	23/09/2025	50020 R\$ 1.760,82
QAOE4F1	275710NIC0000089	23/09/2025	50020 R\$ 390,46

Emitted por: SERGIO LOPERA em: 17/12/2025 07:29 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 696/2025
Data: 22.12.2025
Ementa: nomeia integrantes para Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio e institui gratificação nos termos da Lei Municipal nº 2.451/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira, e, Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaira, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;
Considerando a Lei Municipal nº 2.451/2025, que institui gratificação mensal ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, aos membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio;
Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025, RESOLVE:
Art. 1º Nomeia os Agentes de Contratação e pregoeiros e membros da Comissão de Contratação e Licitação, responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, constituída pela Portaria nº 543 de 22/09/2025.
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
b) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-03;
c) Barbara da Silva Costa - Matrícula 29778-1;
d) Gabriel Ribeiro do Monte - Matrícula nº 31065-01.
II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Barbara da Silva Costa - Matrícula 29778-1;
b) Gabriel Ribeiro do Monte - Matrícula nº 31065-01;
c) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-01;
d) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-03;
e) Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-02;
f) Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-03;
g) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula nº 24554-01;
b) Natalia Gabriela Marques Azevedo - Matrícula 30209-02;
c) Rafael Fernando Soares Marques - Matrícula nº 29711-03.
Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio poderão acumular as atribuições da Comissão de Contratação, conforme § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.451/2025.
Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.
Art. 3º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os Agentes de Contratação e Pregoeiro.
Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.
Art. 5º Revoga-se integralmente a Portaria nº 543/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
GILCADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
DECRETO Nº 2.804 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO VERDE, ENTULHOS E RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE OBRAS PARTICULARES.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. Que é dever de todos, sem exceção a preservação do meio ambiente, que se inicia pela correta alocação do lixo por parte do cidadão, e passa pelo devido recolhimento e depósito dos diferentes tipos de resíduos sólidos;

II. § 4º, artigo 32 da Lei Complementar nº 10/2022 "Em caso de demissões e indispensável que o proprietário do imóvel faça a contratação de caçamba para entulhos...";

DECRETA

Art. 1º. A locação de caçambas destina-se unicamente ao depósito de entulhos provenientes da construção civil e lixo verde, exceto materiais recicláveis.

Art. 2º. Para fins de aplicação deste decreto, entendem-se por:

I. Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, madeira, terra, pedra, areia, cimento e outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;

II. Lixo verde: galhos de árvores, folhas, gramas, resíduos de jardinagem e limpeza de quintal;

Art. 3º. A locação será pelo prazo de 3 dias corridos.

Art. 4º. O valor da locação será de R\$ 109,25 (Cento e Nove Reais e Cinco Centavos), pelo prazo do artigo 3º.

Art. 5º. Em caso de depósito de materiais recicláveis, resíduos orgânicos, ou resíduos distintos dos permitidos neste decreto, o locatário da caçamba deverá efetuar nova locação nos termos dos artigos 3º e 4º para realizar a separação dos resíduos depositados incorretamente na caçamba.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições constantes no Decreto nº 2.661/2024.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 22 de dezembro de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CARIÓTIPO DE CAVALARIA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 05.640.820/00-05

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, do tipo **MELHOR OFERTA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, para a **Concessão de Direito Real de Uso**, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos terrenos públicos descritos no edital.

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com possibilidade de doação após transcorridos os 10 anos de terrenos públicos, localizados no Parque Industrial, para fins industriais, investindo no Município e gerando empregos, através da instalação, expansão e efetivo funcionamento da empresa.

A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores e na Lei Municipal nº 988/2024.

RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA": em horário de expediente até às 08:30 horas do dia 13/02/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 13/02/2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, localizada no Praça Municipal, sito à Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

Cafetal do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CARIÓTIPO DE CAVALARIA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cefzal do Sul - Paraná
CNPJ 05.640.820/00-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 044/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as instalações de iluminação pública do Município de Cafetal do Sul-PR.

VALOR MÁXIMO R\$ 78.904,60 (setenta e oito mil novecentos e quatro reais e sessenta centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 19/01/2026. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 19/01/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 19/01/2026.

Cafetal do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CARIÓTIPO DE CAVALARIA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafzal do Sul - Paraná
CNPJ 05.640.820/00-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras multifuncionais, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR MÁXIMO R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 20/01/26. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 20/01/26. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/01/26.

Cafetal do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CARIÓTIPO DE CAVALARIA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafzal do Sul - Paraná
CNPJ 05.640.820/00-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras multifuncionais, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR MÁXIMO R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 20/01/26. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 20/01/26. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/01/26.

Cafetal do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CARIÓTIPO DE CAVALARIA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafzal do Sul - Paraná
CNPJ 05.640.820/00-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras multifuncionais, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR MÁXIMO R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 20/01/26. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 20/01/26. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/01/26.

Cafetal do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CARIÓTIPO DE CAVALARIA

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafzal do Sul - Paraná
CNPJ 05.640.820/00-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

O Município de Cafetal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 045/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras multifuncionais, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR MÁXIMO R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 20/01/26. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 às 09:00 horas do dia 20/01/26. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/01/26.

Cafetal do Sul - PR, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Rufino Rodrigues, 189 - FONE: (41) 3641-1711 - (41) 3641-1717
CEP 87.038-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 14/2025

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que no período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026 não haverá atividade legislativa, diante do recesso previsto no Regimento Interno;

Considerando que em anos anteriores, a suspensão das atividades da Câmara Municipal resultou em economia aos cofres públicos.

Considerando que os servidores ficarão de sobreaviso a disposição da Câmara Municipal no período do recesso legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder recesso funcional no período de período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal com atendimento ao público a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 22 de dezembro de 2025

Paulo Armando da Silva Alves
Presidente

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Rufino Rodrigues, 189 - FONE: (41) 3641-1711 - (41) 3641-1717
CEP 87.038-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 27/2025

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 20 de Dezembro de 2025, a Sra. ERICA TOMA portadora da Cédula de Identidade nº 7.***-***-5-SESP-PR, admitida em 03 de fevereiro de 2025 ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, pelo regime CLT, com lotação na base descentralizada no município de Paranavai - PR, ficando revogado da Portaria nº 19/2025 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 22 de Dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 697/2025
 Data: 22.12.2025
 Ementa: renova a composição da comissão de gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 1.965, de 11 de dezembro de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 4.437/2025,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica renovada de acordo com o que dispõe o artigo 89 da Lei Municipal nº 1.965, de 11 de dezembro de 2015, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Guairá, Estado do Paraná, conforme a seguir:
 I - Dirigente da Educação Municipal
 Titular Matrícula
 Marleide Belegante 18830-03
 II - Representante do Fundeb
 Titular Matrícula
 Edina Diniz Meira 9113-02
 III - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
 Titular Matrícula
 Roberto Aires de Oliveira 29784-01
 IV - Representante da Procuradoria Jurídica
 Titular Matrícula
 Eduarda Van de Sand Zimmer 30490-03
 V - Representante da Secretaria Municipal de Educação
 Titular Matrícula
 Eliza Regina da Silva 18813-03
 VI - Representante da Secretaria Municipal de Administração
 Titular Matrícula
 Vanderlei Rangel de Lima 18716-08
 VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
 Titular Matrícula
 Cleusa Maria Mousquer Garcia 4103-01
 VIII - Representantes do magistério público municipal, escolhido por seus pares
 Titular Matrícula Suplente Matrícula
 Ana Lucia Albuquerque 18805-03 Ana Maria Macedo 7161-01
 Edilaine Vilaloba Ortiz Comunello 8907-02 Tainires Cristiane Tramarin 29883-01
 Jucelia Ghisi Paludo 19330-01 Suseli Vicente Rodrigues de Paula 18961-01
 Marcela Cristiane Pena Basqueira 24422-01 Fabiana de Oliveira Freire 22497-01
 Marina Julieta Vidal Rego 29458-02 Perola Ribeiro Cruz de Lima 29874-01
 Gislaine Dias Faria 25046-01 Fabiano Camargo Ribeiro da Silva 30960-01
 Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação.
 Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do referido Plano.
 Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
 Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 194/2022 de 28.04.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
 Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA ** Eletech **
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 22/12/2025
 Exercício: 2025 Pág. 1/2

Decreto nº 262/2025 de 22/12/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 78.822,00 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
 05.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE FINANÇAS
 05.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE TESOUREARIA
 05.001.04.123.0002.2.017. MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
 83 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.350,00
 05.004.28.846.0006.0.021. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 106 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 76.172,00
 07.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.003.15.452.0010.2.045. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 697 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300,00
Total Suplementação: 78.822,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:
 05.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE FINANÇAS
 05.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE TESOUREARIA
 05.001.04.123.0002.2.017. MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
 80 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.350,00
 07.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.003.15.452.0010.2.045. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 692 - 3.3.90.30.00.00 2 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
 07.003.15.452.0010.2.046. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
 270 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
 07.005.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
 07.005.26.782.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
 283 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
 08.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 08.008.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE ESPORTES
 08.008.27.812.0013.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
 398 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
 11.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 11.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 11.001.18.541.0014.2.189. MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 619 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 38.172,00
 11.001.18.541.0018.2.079. MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
 622 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
Total Redução: 78.822,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 78.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Fone: (41) 3659-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.589-000 Alto Piquiri - Paraná

Decreto Nº 2459/2025, de 22 de Dezembro de 2025.
 Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
 Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Suplementações:
 02 GABINETE DO PREFEITO
 02.001 Gabinete do Prefeito
 02.001.04.122.0002.2.011. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 4 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 Divisão de Ação Social
 08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 304 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total Suplementação: 12.000,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Anulação:
 02 GABINETE DO PREFEITO
 02.001 Gabinete do Prefeito
 02.001.04.122.0002.2.011. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 7 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
Total: 12.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Alto Piquiri, 22 de Dezembro de 2025.
 Giovana Mendes de Carvalho
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA ** Eletech **
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94 22/12/2025
 Exercício: 2025 Pág. 1/5

Decreto nº 263/2025 de 22/12/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 1.562.659,63 (um milhão quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
 02.000.00.0000.0000.0000. GABINETE DO PREFEITO
 02.004.00.0000.0000.0000. ALISTAMENTO MILITAR
 02.004.04.122.0002.2.008. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR
 14 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.596,87
 02.006.00.0000.0000.0000. ASSESSORIA JURÍDICA
 02.006.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
 20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.945,68
 02.007.00.0000.0000.0000. ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
 02.007.04.124.0002.2.005. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
 27 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.334,77
 03.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE GOVERNO
 03.001.04.122.0002.2.009. ASSESSORAMENTO SUPERIOR
 35 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
 04.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 04.001.00.0000.0000.0000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
 04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 43 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.817,90
 45 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 19.097,12
 04.003.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 04.003.04.122.0002.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 63 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.540,58
 04.003.04.272.0005.2.014. PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 70 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 7.138,99
 71 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 12.537,92
 04.004.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 04.004.04.122.0002.2.098. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 72 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.832,69
 05.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE FINANÇAS
 05.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 05.002.04.129.0002.2.016. MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
 86 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.419,97
 05.003.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 05.003.04.124.0002.2.022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
 93 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.245,10
 06.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
 06.001.00.0000.0000.0000. GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
 06.001.08.244.0002.2.024. MANUTENÇÃO DE COORD. DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
 107 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.017,14
 06.002.00.0000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 06.002.08.244.0007.2.025. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 133 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.364,11
 768 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.658,82
 06.003.00.0000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 06.003.08.242.0002.2.043. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 182 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.354,25
 07.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.001.04.782.0002.2.042. GABINETE DO SECRETARIO DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 220 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
 07.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
 07.002.15.452.0010.2.045. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
 239 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.404,71
 07.003.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 07.003.15.452.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
 259 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.963,49
 07.003.15.452.0010.2.046. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
 266 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.522,89
 07.005.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
 07.005.26.782.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
 278 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.666,71
 08.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 08.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
 298 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.800,96
 08.002.12.365.0011.2.187. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
 321 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.205,33
 08.003.00.0000.0000.0000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
 08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
 330 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.770,30
 333 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 157.162,11
 08.004.00.0000.0000.0000. ENSINO FUNDAMENTAL 40%
 08.004.12.361.0011.2.060. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%
 334 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116.658,13
 08.004.12.365.0011.2.062. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL / FUNDEB 30%
 341 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 39.259,27
 08.008.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE ESPORTES
 08.008.27.812.0013.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES
 391 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.436,78
 09.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 09.003.00.0000.0000.0000. VIVEIRO DE MUDAS
 09.003.20.608.0014.2.076. MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
 419 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.120,03
 09.004.00.0000.0000.0000. DESENVOLVIMENTO ANIMAL
 09.004.20.609.0014.2.077. MANUTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.577,11
 10.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE SAÚDE
 10.001.00.0000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001.10.301.0002.2.080. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 438 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
 10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
 463 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 236.540,99
 10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAI
 488 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.895,82
 10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
 503 - 3.1.90.11.00.00 01051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.873,06
 504 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 55.380,33
 10.001.10.301.0015.2.090. MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA
 516 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.449,98
 10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
 539 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102.741,88
 10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PROPRIO.
 589 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.694,67
 590 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.515,26
 11.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 11.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 11.001.18.541.0014.2.137. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
 612 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.617,91
Total Suplementação: 1.562.659,63
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:
 Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 378.282,39
 Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL 23.800,96
 Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000 Fonte: 1000 Piso Básico Fixo (SUAS) 53.567,73
 Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 537.294,59
 Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO 566.055,14
Total da Receita: 1.562.659,63
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.
OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
 Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
 e-mail: pmbrasul@hotmail.com

Decreto N.º 100/2025
 Dispõe sobre o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita e dá outras providências.
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, obedecendo ao contido no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidos na forma dos anexos I, III e IV integrantes deste decreto o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira da Receita (Anexo II), para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º - Durante a execução do orçamento do exercício de 2026, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.
 Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 de dezembro de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.404.136/0001-29

Decreto N.º 2.801/2025
 Mariluz, 22 de dezembro de 2025.
Reajusta o Valor da Unidade Fiscal Municipal -UFM
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de corrigir monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal, nos termos da Lei nº 1.172/95, tendo como base o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correção medida pelo INPC (Índice Nacional de Correção de Preços ao Consumidor):
DECRETA
Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 205,65 (Duzentos e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) o valor da Unidade Fiscal Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições constantes do Decreto nº 2.657/2024.
 Edifício do Paço Municipal, aos 22 de dezembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
12/2024	0,48%	0,48%	4,77%
01/2025	0%	0,48%	4,77%
02/2025	1,48%	1,97%	4,87%
03/2025	0,51%	2,49%	5,20%
04/2025	0,48%	2,98%	5,32%
05/2025	0,35%	3,34%	5,20%
06/2025	0,23%	3,58%	5,18%
07/2025	0,21%	3,79%	5,13%
08/2025	-0,21%	3,58%	5,05%
09/2025	0,52%	4,12%	5,10%
10/2025	0,03%	4,15%	4,49%
11/2025	0,03%	4,18%	4,18%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 CNPJ nº 76.404.136/0001-29

Decreto Municipal N.º 2.803/2025
 DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no Município de Mariluz e dá outras providências".
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mariluz;
 Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 591/1975 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Mariluz;
 Considerando a atualização dos valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao ITBI.
 Considerando a necessidade de transparência aos contribuintes do procedimento de cálculo e lançamento do referido imposto para o exercício fiscal de 2026.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores referentes à Tabela de Valores Mínimos estimados para operações sujeitas ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Mariluz, de acordo com a tabela abaixo:

VALORES ÁREA RURAL	PREÇO POR HECTARE	PREÇO POR ALQUEIRE
Área da Gleba nº 16 (dezesseis)	R\$ 45.510,92	R\$ 110.136,4

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ANEXO IV Art. 8º da LC nº. 101/2000

PROGRAMAÇÃO MENSAL DA DESPESA - LIMITE TOTAL POR ÓRGÃO EXERCÍCIO DE 2026

Table with columns: Descrição, Valor Fixado, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro. Rows include various municipal departments like Administração, Saúde, Educação, etc.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

ARÃO GASPAR PACHECO FILHO Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ ANEXO I CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL CONF. RESOLUÇÃO N.º 008/2025 EXERCÍCIO DE 2025 CAMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Table with columns: Grupo, Fontes, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL. Rows include Interferência Financeira - Ingresso and Despesas Correntes.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

ARÃO GASPAR PACHECO FILHO Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ ANEXO II PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA EXERCÍCIO DE 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Table with columns: Descrição, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL. Rows include Receitas Correntes and Receitas de Capital.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

ARÃO GASPAR PACHECO FILHO Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ ANEXO III CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO DE 2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Table with columns: Fontes, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL. Rows include Despesas Correntes and Despesas de Capital.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE Prefeito Municipal

ARÃO GASPAR PACHECO FILHO Secretário Municipal de Finanças

RESUMO GERAL

Summary table with columns: Descrição, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL GERAL. Rows include Despesas Correntes, Despesas de Capital, and Reserva de Contingência.



ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 121/2025 - Dispensa n.º 39/2025 Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 17.618.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho n.º 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR. Contratada: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.256.3140001-60, situada na Av. Paraná, nº 5195, Centro Zona III, na cidade de Umuarama/PR. Objeto: Aquisição equipamento Notebook com a total necessidade de compor o NEP - Núcleo de Educação Permanente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná. Umuarama/PR, 22 de dezembro de 2025. MÁRCO ANTONIO FRANZATO Presidente CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná TERMO ADITIVO Nº 01 AO ATA 38 R. P. PREGÃO Nº 017/2025, ID Nº 3197 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DALTON SILVA MELO - ME. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado DALTON SILVA MELO - ME, com sede na Avenida Brasil, n.º 570, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.602.491/0001-00, Inscrição Estadual sob nº. Isento, telefone (44) 3663-1199, representada neste ato pelo Senhor DALTON SILVA MELO, brasileiro, Casado, portador da C.I.R.G. sob n.º 4.952.282-7, SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 693.972.289-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 570, fundos, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO, Quantidade e Valor, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica acrescido ao valor original contratado o valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), referente a 25% na quantidade do item abaixo relacionado na Ata de Registro de Preços Original, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, alteração essa Fundamentada no artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unit., Porcentagem, Quant., Valor Unit., Valor Unit. Row 01: Prestação De Serviços Laboratoriais Em Geral, Com Atendimento 24 Horas, Serviço, 600.000, 25%, 150.000, R\$ 0,28, R\$ 42.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Pregão, Original nº 38/2025.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco(22/12/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR Oberdam José de Oliveira Contratante DALTON SILVA MELO - ME Sócio Administrador

Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ATA R. P. PREGÃO Nº 031/2024, ID Nº 2940 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Lisboa, nº 3240, Jardim Panoram, CEP. 87.501-640, na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 31.651.344/0001-94, e na Inscrição Estadual sob o nº 907.94673-80, telefone nº (44) 9.8819-6967, e-mail: tiagoronqui@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.109.955-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 084.139.689-25, residente e domiciliado à Rua Sergipe, nº 5551, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO, VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços até a data 01/11/2025, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 04/07/2025, mediante ao Edital Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo Licitatório nº 82/2024, homologado em 30/07/2024, alteração essa Fundamentada no artigo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço do Pregão Original nº 31/2024.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco(30/07/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR Oberdam José de Oliveira Contratante T. Ronqui Atac. de Gêneros Alimentícios Ltda. Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui Sócio Administrador

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná DECRETO Nº134/2025 Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Nº. 1335 de 03 de dezembro de 2024, publicada em 04 de dezembro de 2024: DECRETA:

- Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 118.800,00 (Cento e dezoito mil e oitocentos reais) de acordo com a seguinte classificação. 02.00 GOVERNO MUNICIPAL 02.01 Gabinete do Prefeito 041221050.2005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial 12/3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 Gabinete do Secretário 041221050.2000 Manutenção do Gabinete do Secretário 22/3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 48.800,00 Fonte 1000 TOTAL 118.800,00 Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.02 Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais 041221050.2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos 39/3.91.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00 42/3.90.40.00 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 35.400,00 04.00 SECRETARIA DE FAZENDA 04.01 Gabinete do Secretário 288462200.0003 Precatórios e Sentenças Judiciais 22.000,00 64/4.6.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS 03.03 Divisão de Tributos e Fiscalização 041291051.2018 Manutenção da Divisão de Tributos e Fiscalização 78/3.90.40.00 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 28.400,00 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07.01 Fundo Municipal de Saúde 103011300.2043 Manutenção das Atividades de Saúde 20.000,00 08.00 SECRETARIA DE FAZENDA SOCIAL 08.03 Divisão de Bem Estar Social 082441200.6002 Manutenção do FMDOCA 310/3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FISICA 10.000,00 Fonte 1000 TOTAL 118.800,00 Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal de programação de despesa mensal. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 18 de Dezembro de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. Súmula: Altera o endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CNPJ: 29.992.718/0001-93 para a Avenida Dona Pérola Byington, nº. 1.800, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 22 de dezembro de 2025. VALDETE CUNHA Prefeita

DECRETO Nº 332, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. Súmula: Altera o endereço do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA. A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o endereço do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA. CNPJ: 09.350.598/0001-13 para a Rua Antônio Gonzaga, nº. 1.154, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná. Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 22 de dezembro de 2025. VALDETE CUNHA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 79/2025 Processo Administrativo nº 127/2025 Objeto: Contratação da empresa 55.779.142 MONIQUE ALVES DA SILVA para realização de show artístico da Cantora MONIQUE ALVES em Praça Pública no dia 26 de dezembro de 2025, como parte integrante das comemorações alusivas às festividades de fim de ano no Réveillon do município de Perobal/PR. Contratado: MONIQUE ALVES DA SILVA Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2012. Autorização da inexigibilidade: 22/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 79/2025 Processo Administrativo nº 127/2025 Objeto: Contratação da empresa 55.779.142 MONIQUE ALVES DA SILVA para realização de show artístico da Cantora MONIQUE ALVES em Praça Pública no dia 26 de dezembro de 2025, como parte integrante das comemorações alusivas às festividades de fim de ano no Réveillon do município de Perobal/PR. Contratado: MONIQUE ALVES DA SILVA Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2012. Autorização da inexigibilidade: 22/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 78/2025 Processo Administrativo nº 126/2025 Objeto: Contratação da empresa DANIELI BECK MACHADO LTDA para a realização de show artístico da banda GAROTOS DE OURO em praça pública, no dia 31 de dezembro de 2025, como parte integrante das comemorações alusivas às festividades de fim de ano no Réveillon do município de Perobal/PR. Contratado: DANIELI BECK MACHADO LTDA Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2012. Autorização da inexigibilidade: 22/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 79/2025 Processo Administrativo nº 127/2025 Objeto: Contratação da empresa 55.779.142 MONIQUE ALVES DA SILVA para realização de show artístico da Cantora MONIQUE ALVES em Praça Pública no dia 26 de dezembro de 2025, como parte integrante das comemorações alusivas às festividades de fim de ano no Réveillon do município de Perobal/PR. Contratado: MONIQUE ALVES DA SILVA Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Fundamentação legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2012. Autorização da inexigibilidade: 22/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná LEI Nº 1421 De 22 de dezembro de 2025 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Administração, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio Nº. 1423/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, visando a aquisição de um veículo novo para atender a Secretaria de Administração desse Município. 03.00Secretaria de Administração 03.03Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio 041221051.2011Aquisição de Equipamentos Atv. Administrativa 489/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte943 – VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - SECID Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 107.650,15 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos). 03.00Secretaria de Administração 03.03Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio 041221051.2011Aquisição de Equipamentos Atv. Administrativa 489/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 107.650,15 Fonte943 – VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - SECID TOTAL107.650,15 Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 943 – VEÍCULO ADMINISTRAÇÃO - SECIDR\$ 107.650,15, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64. TOTALR\$ 107.650,15 Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1291 com vigência para 2025. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná LEI Nº1420 De 22 de dezembro de 2025 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Agricultura, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio Nº. 8741/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, visando a aquisição de uma Máquina Motocultivadora. 05.00Secretaria de Obras, Agricultura e Serviço Públicos 05.04Divisão dos Serviços Rodoviários 267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários 494/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte948 – Motocultivadora - SEAB Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). 05.00Secretaria de Obras, Agricultura e Serviço Públicos 05.04Divisão dos Serviços Rodoviários 267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários 494/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200.000,00 Fonte948 – Motocultivadora - SEAB TOTAL 1.200.000,00 Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 948 – Motocultivadora - SEABR\$ 1.200.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64. TOTALR\$ 1.200.000,00 Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1291 com vigência para 2025. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.805/2025

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: "Regulamenta o lançamento de tributos incidentes sobre o Cadastro Imobiliário para o exercício de 2026, constante da Lei Complementar Municipal nº 591, de 20 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".

O Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Mariluz e com fulcro na Lei Complementar nº 591/1975;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 591/1975 que regulamenta o Sistema Tributário no âmbito do Município de Mariluz;

Considerando a necessidade de atualização do valor venal dos imóveis;

Considerando a necessidade de transparência e esclarecimentos aos contribuintes do procedimento de cálculo e lançamento do referido imposto para o exercício fiscal de 2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente a Lei Complementar Municipal nº 591/1975 e Lei Complementar nº 010/2024, a aplicação do sistema tributário municipal.

Art. 2.º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que dispõem de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3.º. A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei nº 029/2011, alterada pelo Lei Complementar nº 006/2022, que institui o Perímetro Urbano do Município de Mariluz, e ainda a Lei Complementar Municipal nº 030/2011, alterada pela Lei Complementar nº 007/2022, que institui as normas de Zonamento e Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 4.º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisas as declarações prestadas, poderá exigir para complementá-las ou esclarecê-las. A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.

§1.º. Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 15 (quinze) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício.

CAPÍTULO II DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 5.º. Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel as alíquotas descritas no Art. 17 da Lei Complementar nº 010/2024.

Art. 6.º. Os valores venais serão calculados, utilizando as fórmulas e as definições a seguir:

- Valor Venal Territorial:** VVT = ATT x VVMF FQ x FL x FT x FP x FG
- Onde:
 - VVT = Valor Venal Territorial;
 - ATT = Área Total do Terreno em metros quadrados;
 - VVMFQ = Valor Venal por Metro Quadrado definido na Face da Quadra;
 - FL = Fator Localização do lote em relação a quadra;
 - FT = Fator Topografia do terreno;
 - FP = Fator Pedologia;
 - FG = Fator Gleba/Dimensão.

Valor Venal Predial: VVP = ATC x VVm² CE x FCE

- Onde:
 - VVP = Valor Venal Predial;
 - ATC = Área Total da Construção em metros quadrados;
 - VVM²CE = Valor Venal por Metro Quadrado definido pela Categoria da Edificação;
 - FCE = Fator Conservação Aparente da Edificação.

Valor Venal do Imóvel: VVI = VVT + VVP

- Onde:
 - VVI = Valor Venal do Imóvel;
 - VVT = Valor Venal Territorial
 - VVP = Valor Venal Predial;

Art. 7.º. Para efeito do cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano será deduzida a parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do valor venal apurado na forma prevista na Lei Complementar 010/2024.

Art. 8.º. Para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2026, será utilizado como base de cálculo o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor venal apurado na forma prevista na Lei Complementar 010/2024.

Art. 9.º. Para efeito de cálculo do IPTU, fica definida a alíquota de 1,0% (um por cento) para o imóvel urbano não edificado e a alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para o imóvel urbano edificado, a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel de acordo à planta genérica de valores.

Art. 10.º. A incidência do imposto territorial urbano ou imposto predial urbano, exclui automaticamente, a incidência do outro.

CAPÍTULO III DO LANÇAMENTO E DA ARRECAÇÃO DO IPTU E TAXAS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 11.º. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base no Art. 23 da Lei Complementar nº 591/1975, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

- I. Na cota única, até a data de 10 de Março de 2026, com 15% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado com base no Art. 89 da Lei Complementar nº 591/1975;
- II. Em até 05 (cinco) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de março de 2026, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1.º. Os pagamentos em cota única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2.º. O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 88 da Lei Complementar nº 591/1975 (Código Tributário Municipal).

§3.º. Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível restituição de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2024, Lei nº 2166/2024.

§4.º. O valor da parcela mínima do carnê será de R\$ 53,73 (cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) correspondentes a 3,54% do Salário Mínimo nacional que se encontra instituído no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 12.º. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados uma vez pelo menos na imprensa diária local, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.

§1.º. O proprietário ou possuidor do imóvel deverá retirar o carnê do IPTU antes do seu vencimento no prazo municipal ou outro local designado pelo município.

§2.º. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele serão cobradas, será efetuado, através de Boleto Registrado.

Art. 13.º. O lançamento e arrecadação do IPTU será feito através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV DA TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO

Art. 14.º. Com base na Lei Complementar nº 591/1975, a Taxa de Serviços de Coleta e de Remoção de Lixo será lançada em conjunto com Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 15.º. A Taxa de Serviços de Coleta e Remoção de Lixo será lançada com base no item V da Tabela constante na Lei Complementar nº 591/1975.

TAXA DE COLETA DE LIXO	VALOR EM UFM	VALOR EM R\$
1 Terreno Vago	R\$ 0,10	R\$ 20,56
2 Residencial	R\$ 0,4165	R\$ 85,65
3 Industrial	R\$ 0,5403	R\$ 111,11
4 Comercial	R\$ 0,5403	R\$ 111,11
5 Agropecuario	R\$ 0,5403	R\$ 111,11
6 Serviços	R\$ 0,5403	R\$ 111,11

CAPÍTULO V DO LANÇAMENTO

Art. 16.º. Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.

Art. 17.º. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, senão será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.

Art. 18.º. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.

Parágrafo único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderá civil e administrativamente os servidores que os houverem subscreito ou fornecido.

Art. 19.º. Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada em julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisdição.

CAPÍTULO VII DAS ISENÇÕES

Art. 20.º. Com base na Lei nº 2.165/2024 que trata das isenções serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.

§1.º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção tais como:

- I - ser proprietário de apenas (01) imóvel e nele residindo, com no máximo 675,00 (seiscentos e setenta e cinco) metros quadrados, e cuja renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários-mínimos comprovadamente;
- II - estar impossibilitado, permanentemente, de trabalhar;
- III - ter idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- IV - ser aposentado ou pensionista, tendo como subsistência exclusiva os proventos de aposentadoria ou pensão;
- V - ser beneficiário de BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada), tendo como subsistência exclusiva o benefício assistencial;
- VI - ser viúvo(a) com filho menor de idade.

§2.º. O REQUERIMENTO DA ISENÇÃO DEVERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 31/12/2025;

§3.º. Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.

Art. 21.º. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.

Art. 22.º. Quando não cumpridas as exigências legais determinadas, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23.º. Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 4,18 % correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 24.º. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será efetuada com base na Planta Genérica de Valores estabelecida pela Lei Complementar nº 010/2024.

Art. 24.º. Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 25.º. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo, deverá ser praticado o ato.

Art. 26.º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MARILUZ-PR, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 141/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FUENTES MEDICINA INTEGRATIVA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica FUENTES MEDICINA INTEGRATIVA E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços, nas Unidades Básica de Saúde (urbanas e distritais) de acordo com o Credenciamento nº 005/2025.
Valor Total: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência: 22 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº77/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 570/2025
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, a baixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Férias
Adacore Monteiro Bigoli	206201	29/12/2025 a 27/01/2026	2024/2025
Angela Caetano Pereira da Silva	1197501	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Antonio Alves da Silva	803601	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Cecília Hitomi Kowata	804901	2024/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Celia Regina Marcelino de Oliveira	1191601	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Cleonice Teixeira Horvath	380801	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Edmarcia Vanessa dos Santos	988701	2023/2024	29/12/2025 a 27/01/2026
Elaíne Cristina Ribeiro	652301	05/01/2025 a 03/02/2026	2025/2026
Eunice Aparecida Marcelino da Silva	690401	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Jair Correia	874501	02/01/2026 a 31/01/2026	2025/2026
Janaina de Almeida Battista	967901	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Jose Carlos Cornia de Assis	802801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jose da Cruz	667001	02/01/2026 a 31/01/2026	2024/2025
Leda Patricia Nogueira da Penha	891501	2024/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Letícia de Jesus da Silva Santana	899001	2024/2025	28/12/2025 a 24/01/2026
Levi da Silva Moreira	158901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Helena de Oliveira	681501	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Maria L. Maciel de Góis Santos	213501	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Maria L. Pereira dos Santos da Silva	679301	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Marta de Jesus da Silva	691201	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Miriam Pereira Leal Lima	1189401	2024/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Neide Mariel Pagnoncelli	119801	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Otávio Pontinho Alcântara dos Santos	376001	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Paulo Mario Ferreira da Silva	347601	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Rogério dos Santos	378601	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Rosana Oliveira Pena Silva	119901	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Roseli Chagas Tulin da Silva	069001	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Rosilene Cristina dos Santos Bergamasco	849401	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosinei Sales dos Santos	842701	2024/2025	29/12/2025 a 27/01/2026
Suziane da Silva	104801	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Suzmara Aparecida Testa	453701	2025/2026	12/01/2026 a 26/01/2026
Suzi Meira Passos	452901	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Vanderlei Antonio Marciano	289501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Váriel Jose do Nascimento Mariano	887701	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 569/2025
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos Educadores Infantís municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Férias
Adriana Aparecida da Silva Muniz	892301	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Aliciane Cassiano Gato Flux	864801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Andriela de Fatima Araujo Gomes	1159201	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Aparecida de Fátima Ribeiro	862101	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Bruna Lima Almarico	1060001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Camila Ferro Ribeiro	855901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Claudete dos Santos Nunes	739001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Dayane Santos da Silva Favarin	632701	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Dayany C da Cruz Siqueira	852401	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Débora V. Gonçalves Colliado	1039101	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Edcleia Silva Guilherme	627001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Edilaine Rodrigues de Oliveira	634301	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Eliana A de Oliveira L. Torres	344101	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Eliza Soares da Silva	1194001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Evelyn Thaís Fiori Silva	1160601	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Fabiana Gonçalves Silva	834801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Fernanda da Silva de Almeida	628901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Flávia Fantin	743901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Francielle Aparecida Martos Delai	1206801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Graielele C. da Silva B. Henrique	854001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Ivaneete Pereira de Lima Dias	640801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jessica Rafael da Trindade	626201	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jessica F. Vieira Machado	894001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Juliana Soares Carrenho da Silva	639401	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Kaethryn Daiane Faula Gonçalves	1163901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Ketlin C. Areano Rodrigues	1201701	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Márcia Cristina Cardoso Costa	838901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Alice Silva Rodrigues	707201	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Aparecida Cassiano	1932101	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Clara Xavier Galletti	1195901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria da Glória de A. Evangelista	638601	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria de L. Rodrigues Campos	923701	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Marilza Aparecida A. Crastechini	1205001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Nayara Ferris Martins	1073101	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Nilton Cesar João Jobi	1167301	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Regina A Barbosa Duarte	746301	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Rosilene da Rocha Zarias Souza	633501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Simone Pereira Simal	645901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Tania Cristina de Paiva Moris			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº. 574/2025
 Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER férias aos professores PSS municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Fruição
Alann Evangelista dos Santos	929601	2023/2024	08/01/2026 a 22/01/2026
Fabio Cesar Beletz	287901	2023/2024	05/01/2026 a 14/01/2026
Filomena A. Guilherme Castanho	514201	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Isabella Druick de Castro	1147901	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Jaqueline da Silva	872901	2023/2024	05/01/2026 a 19/01/2026
Jose Augusto Pereira Leal	962801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Josefa Vinha Juliao	379401	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Juliana Martha V. M. Rodrigues	301801	2024/2025	05/01/2026 a 03/01/2026
Lucia Aparecida Pereira Simal	636501	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Luciano Augustinho da Silva	1185101	2022/2023	29/12/2025 a 29/12/2025
Luiza Fernandes Almacio	216001	2023/2024	05/01/2026 a 03/02/2026
Luizia Lucia Lustoza Brandão	1084701	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Maria Ines Rodrigues de Alcantara	1064201	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Rosilei Percinoto	882401	2024/2025	02/01/2026 a 16/01/2026
Michelli Lopes F. Campiolo	519301	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Natassia Lopes de Souza	722601	2024/2025	02/01/2026 a 31/01/2026
Nedina Aparecida da Silva	682001	2024/2025	12/01/2026 a 10/02/2026
Nicolli Ribeiro Rosa	1108801	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Paola Jurenila Duarte Rubio	905901	2022/2023	11/12/2025 a 09/01/2026
Patricia Bertelli do Nascimento	605001	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Patricia Lopes Pereira Santana	753601	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Rafael Marchini Paão	1103701	2024/2025	15/12/2025 a 24/12/2025
Raquel Souza Marinho Pereira	652101	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026
Regiane Cristina Furlan Stori	930001	2024/2025	21/12/2025 a 19/01/2026
Regina Felissa Simplicio518501	2024/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	
Roberto da Cruz	723401	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Roseane dos Santos Oliveira Neri	1148701	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Rosimeire da Silva	806001	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Vera Lucia da Silva	752801	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 573/2025
 Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER férias aos professores PSS municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Fruição
Adriana Pim da Silva Piagentini	3176411	2025/2026	02/01/2026 a 18/01/2026
Adriana Tejada de Souza Damaceno	3176397	2025/2026	20/01/2026 a 03/02/2026
Ana Maria Magalhães de Araujo	3176394	2025/2026	02/01/2026 a 26/01/2026
Andrea de Oliveira Souza Luiz	3176329	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Anna Lázara Taboas dos Santos	3176424	2025/2026	02/01/2026 a 13/01/2026
Camilla Simões dos Santos	3176409	2025/2026	02/01/2026 a 18/01/2026
Clara de Souza Costa	3176432	2025/2026	02/01/2026 a 06/01/2026
Daiane Aparecida Santos Gueles	3176382	2025/2026	02/01/2026 a 28/01/2026
Daiane Suelen dos Santos de Souza	3176376	2025/2026	05/01/2026 a 31/01/2026
Daniela de Souza Barbosa da Silva	3176418	2025/2026	02/01/2026 a 13/01/2026
Daniely Alves da Silva	3176396	2025/2026	02/01/2026 a 23/01/2026
Diana da Silva Sallo	3176429	2025/2026	02/01/2026 a 08/01/2026
Dircimar Ferreira Leal dos Santos	3176430	2025/2026	02/01/2026 a 08/01/2026
Ednalda Aparecida Dias	3176410	2025/2026	02/01/2026 a 18/01/2026
Elsa da Silva Meira	3176328	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Fabiana de Lima Oliveira	3173362	2025/2026	02/01/2026 a 28/01/2026
Helen Cassia de Carvalho M. Santos	3176363	2025/2026	02/01/2026 a 28/01/2026
Isabela Cristina Costa Silva	3176415	2025/2026	02/01/2026 a 13/01/2026
Jaqueline Ferreira dos Santos	3176408	2025/2026	02/01/2026 a 18/01/2026
Josilaine Barbosa de Lima Alves	3176413	2025/2026	02/01/2026 a 13/01/2026
Kelli Bispo de Oliveira	3176431	2025/2026	02/01/2026 a 06/01/2026
Luciana de Fatima Alves	3176392	2025/2026	02/01/2026 a 26/01/2026
Monica Aparecida Santos	3176331	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Nubia dos Santos Gomes	3176407	2025/2026	02/01/2026 a 18/01/2026
Odineia Denise dos Santos	3176408	2025/2026	02/01/2026 a 13/01/2026
Renata A. Rodrigues Kondratos	3176427	2025/2026	02/01/2026 a 11/01/2026
Silvana Soares de Souza Cogo	3176383	2025/2026	02/01/2026 a 28/01/2026
Tatiane Stanoski F. Marques	3176330	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 571/2025
 Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, a baixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Fruição
Adilson Antonio de Paula	3176387	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Adriana Porfírio da Silva	3176375	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Francisco de Assis Soares	3176352	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026
Gabriela Vieira de Souza dos Reis	3176371	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Gessica Araujo Lopes Mello	3176364	2025/2026	12/01/2026 a 26/01/2026
Ivan Fernandes dos Santos	3176377	2025/2026	05/01/2026 a 24/01/2026
Julia Pachega da Cruz	3176414	2025/2026	02/01/2026 a 11/01/2026
Juliana Pereira dos Santos	3176386	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Luci de Souza Santos	3176365	2025/2026	29/12/2025 a 27/01/2026
Marlon Adriano Lopes	3176413	2025/2026	02/01/2026 a 16/01/2026
Nelson Rodrigues	3176370	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Neusa de Oliveira Abreu	3176372	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Vitória Caroline Gois da Silva	3176373	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 572/2025
 Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER férias aos professores municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matrícula	Aquisição	Período de Fruição
Adriana A. Hernandez Rosa	1178901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Aginaldo da Silva Souza	3169001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Aginaldo da Silva Souza	611402	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Ana Maria Ferreira de Aquino	3176307	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Angélica Leticia de Carvalho	1211401	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Aparecida S. Iriano dos Santos	1178201	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Carine Barbosa de Oliveira	1183501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Célia de Castro	172401	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Cíndia M. Pacheco Cavalcante	3165801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Cinthia Regina Tonete Lorençetto	3176308	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Cleinalva S. da Silva Oliveira	1177001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Cristiane Nadia Lino Pena	1180001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Cristina Bartzak	704801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Daniel Abucelis	1175401	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Danielle F. da S. Mierzwinski	3131301	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Deborah Melo Angelotto Abucelis	1102901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Edna Gonçalves Brandão	3144502	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Eliane C. de Oliveira Medeiros	1059601	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Eliane Pereira de Souza Mariano	319001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Eliane Pereira de Souza Mariano	612201	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Elisângela P. Borges de Fatima	1202501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Elizete Alves Dos Reis Drosion	907501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Ellen Carla Souza de Melo	1209201	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Elsa da Silva Meira Leme	737401	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Evandro Fernandes Almacio	1084001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Graciela G. Castanho Beletz	862001	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Gracielle G. Castanho Beletz	866401	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Ister Carvalho de França Brito	3176306	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jaciara Pereira Leal	908301	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jaqueline Aparecida Paulo da Rocha	3176320	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jaqueline Jorge Prandini Fernandes	1182701	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Jose Pereira de Souza	666101	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Josilaine Claudiano Terra	878501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Leydineia Mara Barreto	1930501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Leydineia Mara Barreto	185601	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Luciana Rhea de Castro Delazari	3176309	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Maria Ivone da Matas dos Santos	3160701	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Roseneide R. Pereira Jobi	1181901	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Rozani F. de Moraes Almeida	616501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Roziane Mendes Terra	878501	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Sandra Aparecida Santana	1098701	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Sandra M. dos Santos Trindade	735801	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Silvana Pacheco Michalczuk	1208401	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Sonia de Oliveira dos Santos	1179701	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Verimonia Casavechi Figueiredo	3134802	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026
Wellington da Silva Drosion	1189301	2025/2026	02/01/2026 a 31/01/2026

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2025.
 CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO
 Dispensa de Licitação nº 15/2025
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
 AUTORIZA:
 Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2025, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som profissional de grande porte, locação de palco profissional e locação de painéis de LED, incluindo montagem, operação e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades estruturais do evento comemorativo que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
 EMPRESAVALOR TOTAL R\$ 30.000,00
 LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953
 GABANA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA 6.980,00
 Art. 2º. Publique-se.
 Pérola/PR, 22 de dezembro de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
 Dispensa de Licitação nº 16/2025
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,
 AUTORIZA:
 Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2025, a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico em comemoração ao aniversário de 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:
 EMPRESAVALOR TOTAL R\$ 13.000,00
 E O L RODRIGUES PESCA
 Art. 2º. Publique-se.
 Pérola/PR, 22 de dezembro de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 739/2025
 Exonera CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Óbito ocorrido em 19/12/2025, conforme Certidão de Óbito sob nº 081372 01 55 2025 4 00014 187 0003838 74, datado de 19/12/2025.
 RESOLVE:
 Art. 1º Exonerar CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1856-2, do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 19 de dezembro de 2025(inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 22 de dezembro de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
 Decreta luto oficial nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o falecimento da Sra. CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA nesta data; Considerando que a Sra. CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA é de família tradicional e pioneira em nosso Município; Considerando o seu envolvimento em diversos setores da comunidade Perolense, onde deixa um lindo exemplo de Fé, Perseverança e Amor, Servidora do Município desde 18 de maio de 2010, atuando no CMEI Recanto Feliz como Diretora e Professora, com muita competência, zelo e dedicação; Considerando o conterrâneo geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de uma Mãe, Irmã de presença exemplar, conduta íntegra e reputação ilibada; Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade; Considerando que a Sra. CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA é de família tradicional e pioneira em nosso Município; Considerando o conterrâneo geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de uma Mãe, Irmã de presença exemplar, conduta íntegra e reputação ilibada; Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento da Sra. CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA.
 Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
 Pérola/PR, 19 de dezembro de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
 Decreta luto oficial nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o falecimento do Sr. AGNELO ELOY DOS SANTOS nesta data; Considerando que o Sr. AGNELO ELOY DOS SANTOS é de família tradicional e pioneira em nosso Município; Considerando o conterrâneo geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um Marido, Pai e Avô; Considerando que o Sr. AGNELO ELOY DOS SANTOS é de família tradicional e pioneira em nosso Município; Considerando o conterrâneo geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um Marido, Pai e Avô; Considerando que o Sr. AGNELO ELOY DOS SANTOS é de família tradicional e pioneira em nosso Município; Considerando o conterrâneo geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um Marido, Pai e Avô; Considerando que o Sr. AGNELO ELOY DOS SANTOS é de família tradicional e pioneira em nosso Município; Considerando o conterrâneo geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de um Marido, Pai e Avô;
 DECRETA:
 Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento do Sr. AGNELO ELOY DOS SANTOS.
 Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.
 Pérola/PR, 22 de dezembro de 2025.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 495/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
 NOMEIA DIRETORA INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
 A necessidade de garantir a continuidade dos serviços e a direção do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira;
 O afastamento para tratamento de saúde da Diretora legalmente constituída, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 05 de novembro de 2025, conforme portaria nº 480/2025.
 A existência de Termo de Cooperação e Permuta celebrado entre os municípios, que viabiliza o exercício de servidor de um município no outro;
 A compatibilidade legal e a capacidade técnica da servidora indicada;
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, em caráter interino, a Servidora FRANCIELI TROVO MAREGA, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.164.554-0 SSP/PR, detentora de cargo efetivo de Professora junto ao Município de Altônia, cedida a este Município de São Jorge do Patrocínio -PR, para exercer em caráter interino o cargo de Diretora do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Padre Ernesto Pereira.
 Art. 2º A nomeação interina terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2025, ou até o retorno da titular, o que ocorrer primeiro, baseando-se no período de afastamento de 240 dias da Diretora titular.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 RONALDO TINTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/ 2025
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, cas

